



TCEPR

SUMÁRIO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	1
STP - Pautas	1
STP - Atas	1
STP - Acórdãos	1
SECRETARIA DA 1ª CÂMARA	1
1ªSECAM - Pautas	2
CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA	2
CONSELHEIRO CORREGEDOR-GERAL JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL	3
CONSELHEIRO MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA	3
CONSELHEIRO SUBSTITUTO THIAGO BARBOSA CORDEIRO	4
CONSELHEIRO SUBSTITUTO LIVIO FABIANO SOTERO COSTA	4
CONSELHEIRA SUBSTITUTA MURYEL HEY	4
CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOSE MAURICIO DE ANDRADE NETO	5
1ªSECAM - Atas	5
1ªSECAM - Acórdãos	5
SECRETARIA DA 2ª CÂMARA	5
2ªSECAM - Pautas	6
CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES	6
CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO	6
CONSELHEIRO AUGUSTINHO ZUCCHI	7
CONSELHEIRO SUBSTITUTO SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA	8
CONSELHEIRO SUBSTITUTO CLÁUDIO AUGUSTO KANIA	8
CONSELHEIRO SUBSTITUTO TIAGO ALVAREZ PEDROSO	8
2ªSECAM - Atas	8
2ªSECAM - Acórdãos	8
ATOS DE RELATORIA	9
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES	9
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA	9
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL	11
Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO	13
Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES	13
Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA	13
Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI	13
Conselheiro Substituto SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA	17
Conselheiro Substituto THIAGO BARBOSA CORDEIRO	17
Conselheiro Substituto CLAUDIO AUGUSTO KANIA	17
Conselheiro Substituto TIAGO ALVAREZ PEDROSO	17
Conselheiro Substituto LIVIO FABIANO SOTERO COSTA	17
Conselheira Substituta MURYEL HEY	17
Conselheiro Substituto JOSÉ MAURÍCIO DE ANDRADE NETO	18
CORREGEDORIA-GERAL	18
Comissão Permanente de Proc. Administrativo Disciplinar	18
OUIVODORIA DE CONTAS	18
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	18
ATOS DIVERSOS	18
Resenhas de Distribuição	18
Editais	20
Despachos	20
Informações	21
Atos de Alerta Municipais	21
COORDENADORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO	21
ATOS NORMATIVOS	21
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	21
GP - Despachos	21
GP - Termo de Ajuste de Gestão	21
GP - Portarias	21
LICITAÇÕES E CONTRATOS	22
COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2025/2026	23
Tribunal Pleno	23
Primeira Câmara	23
Segunda Câmara	23
Corregedoria-Geral	23
Ministério Público de Contas	23
Conselheiros – Diretores de Gabinete	23
Conselheiros Substitutos – Coordenadores de Gabinete	23
Inspetorias de Controle Externo	23
Administrativo	23



TCEPR

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

As sessões por **videoconferência** do Tribunal Pleno serão realizadas às 14h das quartas-feiras. A parte interessada em realizar sustentação oral deverá seguir as orientações disponíveis no link <https://www.tce.pr.gov.br/transparencia/sessoes/sustentacao-oral.htm>, ou peticionar requisitando o link de acesso ao Zoom, para sustentar "ao vivo". Nos termos da Resolução nº 77/2020, alterada pela Resolução nº 82/2021, que regulamenta o § 6º do art. 429 do Regimento Interno, que trata da realização de sessões virtuais dos órgãos colegiados do Tribunal de Contas, as **SESSÕES NO PLENÁRIO VIRTUAL DAS CÂMARAS** serão realizadas em semanas alternadas com as sessões do Tribunal Pleno, conforme art. 9º da referida resolução "As sessões do Pleno e das Câmaras serão abertas às 12:00h das segundas-feiras e encerradas às 15:00h das quintas-feiras. A **pauta** está disponível para consulta no site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço [HTTPS://WWW.TCE.PR.GOV.BR](https://www.tce.pr.gov.br) no quadro "Sessões do Plenário Virtual" no ícone "Pauta Plenário Virtual".

STP - Pautas

Nos termos do art. 22, §1º e 2º da Resolução nº 77/20, atualizada pela Resolução nº 82/21, as partes interessadas em realizar SUSTENTAÇÃO ORAL nos processos incluídos em pauta de julgamento de SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado para fins de deferimento, e deverá vir acompanhado de link de acesso público que remeta à mídia em formato de vídeo ou áudio, cuja duração máxima será de 15 minutos, conforme orientações disponíveis no link <https://www.tce.pr.gov.br/transparencia/sessoes/sustentacao-oral.htm>. Por determinação do Presidente desta Corte, é obrigatório o uso da beca, ou vestimenta adequada para participação nas sessões plenárias.

Sem publicações

STP - Atas

Sem publicações

STP - Acórdãos

Sem publicações



TCEPR

SECRETARIA DA 1ª CÂMARA

Nos termos da Resolução nº 77/2020, alterada pela Resolução nº 82/2021, que regulamenta o § 6º do art. 429 do Regimento Interno, que trata da realização de sessões virtuais dos órgãos colegiados do Tribunal de Contas, as **SESSÕES NO PLENÁRIO VIRTUAL DAS CÂMARAS** serão realizadas em semanas alternadas com as sessões do Tribunal Pleno, conforme art. 9º da referida resolução "As sessões do Pleno e das Câmaras serão abertas às 12:00h das segundas-feiras e encerradas às 15:00h das quintas-feiras. A **pauta** está disponível para consulta no site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço [HTTPS://WWW.TCE.PR.GOV.BR](https://www.tce.pr.gov.br) no quadro "Sessões do Plenário Virtual" no ícone "Pauta Plenário Virtual".

1ªSECAM - Pautas

Nos termos do art. 22, §§1º e 2º da Resolução nº 77/20, atualizada pela Resolução nº 82/21, as partes interessadas em realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL**, nos processos incluídos em pauta de julgamento de SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado para fins de deferimento, e deverá vir acompanhado de link de acesso público que remeta à mídia em formato de vídeo ou áudio, cuja duração máxima será de 15 minutos, conforme orientações disponíveis no link <<https://www.tce.pr.gov.br/transparencia/sessoes/sustentacao-oral.htm>>. Por determinação do Presidente desta Corte, é obrigatório o uso da beca, ou vestimenta adequada para participação nas sessões plenárias.

Considerando o feriado nacional de 12 de outubro, as sessões da Primeira e Segunda Câmaras terão o início, excepcionalmente, na terça-feira, dia 13 de outubro de 2026

PRIMEIRA CÂMARA
SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 18
DE 13 DE OUTUBRO DE 2026 ATÉ 15 DE OUTUBRO DE 2026

CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 240307/25
Entidade: MUNICÍPIO DE LARANJAL
Interessado: ADRIANA APARECIDA IENSEN ARAUJO, ADRIANA RIBEIRO VALERIO, ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS DUTRA, ALINE DE SOUZA PINTO, ALINE PRATES GUERREIRA, CIONI DE FATIMA OLIVEIRA, CLARISTINA CAETANO DE FREITAS MAZUROK, DANIELI DE PAULA SANTOS, DÉCIO MACHADO, DIDAMARES DA SILVA, DIEGO DE PAULA CORDEIRO, DIMARA DE JESUS DOS SANTOS, DINILSE ANDRADE, EDIMARA CARANDA VAZ, EDIMARA FATIMA DE SOUZA, ELAINE SANTANA DE OLIVEIRA, ELZIO MIGUEL DA COSTA, EVA RAQUEL AMARAL, FRANCIELI MOREIRA MELO, FRANCISMAR LUIZ DAL CORTIVO, GABRIEL DE JESUS MACHADO DE LIMA, GABRIEL SOARES DE OLIVEIRA, GABRIELA FARIAS RODRIGUES, GLEISA BIANCATO DOS SANTOS, GRACIELA MENDES BATISTA, ISTEICER JUNIOR DOS SANTOS, IVONETE OLIVEIRA DA SILVA, JANETE MICHAELSEN, JEAN CARLOS MACHUCA VELASCO, JESSICA LORENZON, JHONATAN SENE DOS SANTOS, JOAO ELINTON DUTRA, JOAO ITAMAR BORGES DOS SANTOS, JOSE ADAO FIUSA, JUCIANE LORENZON, JULIANO DE OLIVEIRA, LUCAS EDUARDO DE MATOS BRANDAO, LUCIANA DOS ANJOS SOUZA, LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS, MAIKON JACKSON VALIGURA, MARI CLAUDIA DE OLIVEIRA, MARLI ANTONOWICZ MULLER, MAYCON LOPES SIMIONI, MUNICÍPIO DE LARANJAL, NOELI DOS SANTOS, QUEITIANE LUZIA PASTUCHENKO, RAIANY HOBAL DE ALMEIDA, ROSICLEA PEREIRA DE SOUZA, SAMUEL DE ALMEIDA SILVEIRA, SILMARA CARVALHO CORDEIRO, SIRLEI PEREIRA DE CAMPOS, SOELI ANTUNES DAS NEVES MACHADO, SUZELE PATRICIA CARNEIRO, TATIANI IVANOSKI, VALERIA APARECIDA MACIEL, VANDERLEIA DIAS DA CRUZ, WILLIAN KOLOSIOUSKI

Processo: 611771/25
Entidade: MUNICÍPIO DE PINHAIS
Interessado: ALANE BARREIRA DOS REIS, AMANDA ALICE DA ROSA FERREIRA, ANA CAROLINE DOS SANTOS, ANA LUCIA AMORIM BUENO, BEATRIZ CAROLINE BARRA, BRUNA ANGELICA LAMP PETRY, BRUNA LETICIA RIBEIRO, BRUNA RAFAELA CAITANO DE FREITAS, CLAUDIA ARIANNE DE ALMEIDA MACHADO, CLEVERSON BELAO DA ROCHA, DANIELLI BEDETTI BRACHT, DAPHNE CAROLINE BUENO, DAYANE DE AZEVEDO DA SILVA, DAYANE DOS SANTOS ARAUJO PEGORARO, DIANDRA VALDINE CORDEIRO, DRIELI SANTOS MAESTRE, EDNA MARA GOMES DA SILVA, EDUARDO DONIZETI PARPINELI GOMES, ELI ELMA DE OLIVEIRA, ELIANE MARIA BARRETO, ELISE ANNIE DE CASTRO, ESTER OLIVEIRA GOMES, EZEQUIEL GROSSKOPF DE SOUZA, FABIANA PEREIRA PONTES DE SOUZA, FABIANO CAPISTRANO DOS SANTOS, FRANCIELE ALVES PORCINO, FRANCIELE SAVICKI, FRANKLIN MIRANDA DE PAULA, HEVELIN MENDES DE LIMA, IRACEMA CRISTINA SCHOENHERR DOS SANTOS, ISABELA GARCIA FOGACA, IVONETE DA SILVA IQUEMATSU, JAQUELINE ALVES DA SILVA GONCALVES, JEFERSON LISSANDRO MARTINS DA SILVA, JEFFERSON MOISES SANTOS DA SILVA, JHEYSA GABRIELA DIAS DE SOUZA, JHOE LINCOLN AMORIM SCHUMACHER PEREIRA, JHONATTAN KELVIN QUINTINO DA SILVA, JOEL VICENTE GARCIA RIBA, JOICE GRACE SILVA INACIO, JOSLAINE VIEIRA BARBOSA, JULIANA CORREIA RIBEIRO DE CAMPOS, JULIANA DA LUZ, JULIANO DA SILVA, JUSCIMARA DE SOUZA CORREIA, KALLYU AUGUSTO ALBUQUERQUE, KARINE GOMES MARTINS, KARLA LUCIANE ALVES, KETLYN SILVERIO BORDIGNON CARBONI, KETTelyn DAIANE THOMAZ DA SILVA, LEANDRO GONCALVES DE AZEVEDO, LISIANE MARI DE SOUZA, LOIZIENE IOLANDA EFFGEN DE LIMA, LORENA BARROS BELAO, LUCIA REGINA DE ARRUDA SILVA MARCONDES, LUCIANE PENHA MOURA, LUINY ISABELLE NOVAES, LUIZ HENRIQUE LACERDA BATISTA, MARCIO PIRES DA CRUZ, MARCO ROBERTO DE SOUZA BUENO, MARIA INES CASTELLO, MARIA ROZENI DE SOUZA DA CUNHA, MAYARA DOS SANTOS COSTA CAMARGO, MAYRA ANAI DE LIMA MARZANI, MEIRIAN LOURENCO DE JESUS, MICHEL ANDERSON DOS SANTOS, MICHELI RODRIGUES DE ALMEIDA, MIKAELLY CRISTINY CORTES DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE PINHAIS, NELSON CARNEIRO, NEREU RIBEIRO DE OLIVEIRA, PATRICIA CALIL AMIZ SUCKOW, PATRICIA CARVALHO VIEIRA MARCAL, PATRICIA SATSUKI DO NASCIMENTO, PAULA ADRIANE OURIVES ROPKE LARA, PAULO SERGIO DE OLIVEIRA, RAFAELA DE CASTRO DO NASCIMENTO, REBECCA VIEIRA PINTO, RODRIGO LUIZ RODRIGUES, RONIVALDO APARECIDO DA SILVA, ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO,

ROSILAINE LOPES DE SOUZA, RUTE KOSTIUK, SHIRLEI DOS SANTOS, SILK KALINY BEZERRA DE AQUINO, SIMONE OLIVEIRA PIRES, STEFANIE DOS SANTOS, TAYLON PADILHA NIZER, THARINE VIEIRA CARNEIRO CAETANO, VERA ADRIANA BUTEWICZ CARNAHIBA

Processo: 712101/25
Entidade: MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA
Interessado: ARAO CEZAR DE OLIVEIRA, CLAUDIA MARA ALVES ARMINDO, ERIK ALVES DO NASCIMENTO, FRANCIELI EDUARDA DA SILVA NASCIMENTO, FRANCISCO ALVES VERGILIO, FRANCYELI FERREIRA NASCIMENTO, GABRIEL MARCONDES PUKANSKI, GABRIEL THEODORE DE OLIVEIRA, GILBERTO DOS SANTOS APARECIDO, IGOR MATHEUS LESSI, JEISAILTON TOMAZ DA SILVA, JOSUEL DE ALMEIDA, LARISSA DACAL DE AZEVEDO, LETICIA DE ANDRADE BARBOSA RIBEIRO, MARCIO ARTUR DE MATOS, MARCOS FELIPE DE PAULA, MATHEUS PUKANSKI DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA, RAFAEL FRANCO VAEZA, RITA MARA DE PAULA ARAUJO, ROBSON GOMES DA SILVEIRA, RONALDO SCHULEK, ROSANA CARNEIRO, ROZELI DUARTE RONQUI, SANDRO ROBERTO PARISE, SERGIO DA LUZ BARBOSA, SILVANO EVARISQUE, SILVIO RINALDI JUNIOR, TIAGO APARECIDO BATISTA, VALDRIANO RODRIGUES DE JESUS, VALQUIRIA RIBEIRO COSTA, WILSON APARECIDO DE ANDRADE

PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL

Processo: 712499/19 Vista desde 14/09/2026 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: ADEMAR MOACIR CORDEIRO JUNIOR, ADRIANA CARLA KUKLA, ADRIANA LIMA DOMINGOS, AGNALDO GOMES DOS SANTOS, ALCIVAN TAVARES NOBRE, ALDENOR FERNANDES DOS SANTOS, ALEKSANDER ECKER, ALESSANDRA PACHECO, ALESSANDRO LISBOA SOLYOM, ALEXANDRE CARDOSO DAL ROSS, ALOISIO ANTONIO MAZIA, AMANDA MUNHOZ BUBA, ANA PAULA RIPOL DA SILVA, ANDERSON LUIS DE MORAIS, ANDERSON REGIS SALADINO, ANDRÉ ANTUNES FADEL, ANDRÉ CASTANHEIRA SANTOS, ANDRÉ MAURICIO TEIXEIRA DA SILVA, ANDRE RICARDO DA SILVA ALVES DE MENEZES, ANGELA BATISTA GUIMARÃES, ANGELA MARIA BAGGIO, ANTONIO CLAUDIO ANDRADE NAREL, ANTONIO PAULO LEMOS, ANTONIO TOMASETTO JUNIOR, ARIIVALDO JOSÉ AMARANTE JUNIOR, ARNALDO LAPORTE JUNIOR, AUDREY JAQUELINE DO VALE MARETTI, AUGUSTINHO CHEZANOSKI, AUGUSTO SURIAN NETO, BEATRICE MELLO DE MACEDO, CAMILA YUKIE HIRAKURI, CARLOS ALBERTO ROLA FERNANDES, CARLOS AUGUSTO PAZ BRITO, CAROLINE LEMES KARAM, CAROLINE PALUDETTO PASCUTI, CELSO OTAVIANO RUTZ, CESAR HENRIQUE PIGNATON RAVANI, CINTHYA PEDRON CACIATORI, CINTIA ROSA FERREIRA, CLAUDIA KLIMCZAK RODRIGUES DA LUZ, CLAUDIA MARIA DERVICHE, CLAUDIO ROBERTO PERONDI SILVA, CLEIDE DE OLIVEIRA, CLEITON EDUARDO SATURNO, CLEONALDO PEREIRA DA SILVA, CLEUSA MARA VENDRAMIM MARCZAKOWSKI, CRISTIANO DE MEDEIROS ALVES PEREIRA, CRISTINA OLEINIK DE TOLEDO, DANIEL ADZGAUSKAS MONTANHER, DENIS FLORENTINO, DIEGO DE QUADROS JORGENSEN, DIEGO JOSÉ DE OLIVEIRA BARROS, DJALMA RIESEMBERG JUNIOR, DYEGO BERTOLDI AURELIANO, EDEMILSON JOSE PEGO, EDGAR ANTONIO DOS SANTOS, EDGAR DA SILVA RICCE, EDILMARCIO ROBERTO KOTOVICZ, EDILTON SOARES RODRIGUES, EDIMARA BATISTA DE SOUZA, EDISON MEIRA COSTA, EDISON WILMAR REPINOSKI, EDNILSON DA SILVA MOTA, EDSON DELAVIA DE ARAUJO, EDUARDO SCHNORR, ELIANE MARIA COMPARIM SANTOS, ELIANE RODRIGUES GUIMARÃES, ELISA DOLORES TEREZA PEREZ MOLLINARI, ELVISON APARECIDO DOMINGUES, ELY CELIA CORBARI, ERNESTO LUIS MALTA RODRIGUES, EVANDRO BECK SOUZA, FELIPE CASTRO GARCIA, FELIPE MEDEIROS VEDANA, FERNANDO AQUINO SCALIANTE, FERNANDO DO REGO BARROS FILHO, FERNANDO FERREIRA MATIAS, FILIPE AUGUSTO COSTA FLESCHE, FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR, FREDERICO SCHOLL BETTEGA, GEROLINO MENDES DE MOURA, GIHAD MENEZES, GILBERTO SILVA FREGATTO, GILDILEY ANTONIO DE ALMEIDA, GIOVANA BENEVIDES SALES, GISELLE ADRIANNE LUZ DA SILVA, GUSTAVO MARTINS GANHÃO, HELIO YUDI FUGOU, HELOISA CRISTINA DE MOURA LOPES, HELTON TIAGO LUIZ LACERDA, ILMA MARIA SPIELMANN MACHADO, ISABEL MOREIRA KLÜCK, IZABEL CRISTINA DA CUNHA, JAMERSON ANDRIGO BRUNO, JAMES ROBLES DE ANDRADE, JAQUELINE LEBBOS FAVARETTO RUPPEL, JEAN APARECIDO ROMANO DA SILVA, JEDSON CESAR DE OLIVEIRA, JERUSA HELENA PIAZ KLOCK, JOACIR GERALDO VIEIRA DE LIMA, JOÃO FELIPE QUINCOZES DO AMARAL, JOÃO HALBERTO BALDUINO MACIEL, JORDANA HUPSEL REGO LIMA, JOSE CLAUDIO GOMES BASTOS, JOSÉ CLODOALDO DE LIMA, JOSÉ FELIPE DE OLIVEIRA, JOSÉ MÁRIO NOWAK, JOSÉ MÁRIO WOJCICKI, JOSLEI GEQUELIN, JUAREZ VICENTE FERREIRA, JULIANA ARAUJO MAYER CORRÊA, JULIO JOSE PEPICELLI JUNIOR, KATHLEEN ZENEDIN, KATIA JANINE ROCHA, KELLI CRISTINA DE FREITAS, LARISSA CAMPOS, LAURA MARQUES FORMIGHIERI, LEANDRO HENRIQUE CASCALDI GARCIA, LEANDRO MENEZES RODRIGUES, LEANDRO SOARES COSTA, LEONARDO TSUTUYA, LETICIA MONIZ DE ARAGÃO LACERDA, LEVI RODRIGUES VAZ, LIANA CARMINATI, LILIAN ELIZABETH RYCHUV, LILIANA ALMEIDA COSTA DOS SANTOS, LILIANE ZANONCINI VENÂNCIO, LINCOLN JOSE DOS SANTOS, LINCOLN SANTOS DE ANDRADE, LIVIO FABIANO SOTERO COSTA, LOHAIDE CRISTINE SOUZA, LUCIANA DE FÁTIMA NOGUEIRA NASCIMENTO, LUCIANA GOMES DE ALMEIDA MOCELIN, LUCIANE FERRAZ BORTOLINI, LUCIANE MARIA GONÇALVES FRANCO, LUCIANO DINIS DE SOUZA, LUCIENE FERNANDES SILVA, LUIZ FELIPE BERGAMINI MENDES, LUIZ ANTONIO PARAVATO LESSA, LUIZ CARLOS DA SILVEIRA, LUIZ CESAR LINHARES MASETTI, LUIZ EDUARDO MARTINS RODRIGUES, LUIZ SALVADOR NESSIMIAN FILHO, MANOEL ANTONIO PADILHA, MARCEL EDUARDO CUNICO BACH, MARCELO ARRUDA DE MELO, MARCELO BORGES, MARCELO CESAR PIOVESANA JUNIOR, MARCELO DA SILVA BENTO, MARCELO LOPES, MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ, MARCOS ANTUNES PEREIRA, MARCOS VENICIUS MEDRI, MARCUS VINICIUS PAZELLO, MARCUS VINICIUS PEREIRA, MARIA AUGUSTA CAMARGO DE OLIVEIRA FRANCO, MARIA CATARINA DEMETERKO RODRIGUES DA COSTA, MARIA CRISTINA DE PAULA CIONI, MARIA JOSE HERKENHOFF CARVALHO, MARIANA

DO REGO MONTEIRO STAUDT, MARIANA LEITE BADO, MARTINEZ GEORGE DE SOUSA LIMA MORAIS, MELISSA TRENTO LEÃO, MIRIAN DE OLIVEIRA GIL, NELSON ROGERIO GLOOR, NELY AMARO, NICOLAS ALBERTO GRASSI, OMAR NASSER FILHO, OSMAR LUCIANO GENOVEZ MARTINS, OSMAR MENDES, OTAVIO CESAR CARNEIRO NOVAES, PATRICIA DE GASPERI BOLSANELLO, PAULA FONSECA CAMERA, PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS, PAULO VITORIANO DE OLIVEIRA, PEDRO IVO DE SÁ TORRES, PEDRO TEIXEIRA, RACHEL SANTOS TEIXEIRA, RAFAEL AUGUSTO FONTANA, RAFAEL CHARAN, RAFAEL EISFELD SANTOS, RALPH NOWAKOWSKI BISCOITO, RAPHAEL JOSE ROMERA, REGINALDO BITELLO, RENE JULIO FILHO, RICARDO ALPENDRE, ROBERTO LUZZI CAMPOS, ROBERTO WARZINCZAK, ROBSON DUARTE XAVIER, ROBSON FERNANDES SOARES, RODRIGO LEITE KREMER, RODRIGO MARTINS DE OLIVEIRA SILVA PINTO, RODRIGO PARISI FREITAS, ROGÉRIO OLIVEIRA DE SOUZA, RONALD NIEWEGLOWSKI, RUTE PERASSOLI CORDEIRO, SANDI KUTIANSKI, SAULO LINDORFER PIVETTA, SERGIO MAURICIO DE LIMA, SÉRGIO SANTA CATARINA, SIMONE CARDOSO RUFCA, SIMONE REGINA SIGWALT BITTENCOURT, SIRLEI VOLPATO DE OLIVEIRA, SUELI DO ROCIO ROSA DE FREITAS, TATHYANE FAIX PORDEUS, TATIANE MATTEUSSI, THAYS DO PRADO COLAÇO SOLOTORIW, THIAGO ANDRADE SILVA, THIAGO MATTIOLY ANDRADE, TIAGO MALER FERNANDES, TIAGO MORAES RIBEIRO, VALÉRIA PONTES FRANÇA, VALMIR JOSÉ DENARDIN, VANDERLEI DE MELO, VIVIANE DE MEDEIROS PIRES, WELLINGTON GLASS DA SILVA, WILLIAM VIEIRA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 179768/26
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
Interessado: ABRAHAO MARQUES, CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO

Processo: 190192/26
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
Interessado: ADEMIR LEITE DA SILVA, CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, EDINALVO LIMA VENTURA

Processo: 192470/26
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
Interessado: ARIEL DE CRISTO PAULO, CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

Processo: 202964/26
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, RONDINELI JARSKI

Processo: 212331/26
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, EDSON RODRIGO CAMARGO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 212692/26
Entidade: MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Interessado: BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAN, MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

CONSELHEIRO CORREGEDOR-GERAL JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 676120/18
Entidade: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Interessado: MUNICÍPIO DE TAPEJARA, NOE CALDEIRA BRANT (Procurador(es): LIS CAROLINE BEDIN, MARILIZA CROCKETTI), RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

Processo: 801399/25 Vista desde 24/08/2026 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Entidade: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Interessado: ANANDA CARNEIRO DE OLIVEIRA, FERNANDO DE ARRUDA PENTEADO, FLAVIO SIMÃO DOS SANTOS, FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, HINAYRA CRISTINA DE ALMEIDA BUENO (Procurador(es): ANDRESSA KUNZLER DUTRA), LUDOVICO SVIECH SOBRINHO, MARCIANO MOLETA, TATIELE RIBEIRO DE OLIVEIRA, THAIS SATIE FARIA YAEDU MARTINS

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 688121/19
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE
Interessado: EDUARDA CORADIN, JEAN PIERR CATTO, MOACIR FIAMONCINI, MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, PATRICIA APARECIDA MENEGOLLA, SOLANGE KINDZERSKI

Processo: 205846/25 Adiado aguardando proposta de voto do(a) relator(a) desde 28/09/2026
Entidade: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Interessado: CAMILO DANIEL LOVATO, KETLYN ADRIANA DE CRISTO, MARCELA CRISTINA ALVES PEREIRA, MARILEI GOUVEIA, MATHEUS FERREIRA DA SILVA, MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Processo: 575767/25 Adiado aguardando proposta de voto do(a) relator(a) desde 28/09/2026
Entidade: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Interessado: ANDREZA FERREIRA DE SANTANA, CAMILA PEREIRA MARCIANO, CARLA NATANIELE FRASSETTO PEDRAL, CHRISTOFER MORAES BALEN, CLAUDIA CRISTINA PEREIRA, CLAUDIO VIEIRA COUTINHO, DANIELE SEMTCHUK PLEZ, ERIC DE FREITAS, FELIPE BITTENCOURT, FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO, GABRIEL RIBEIRO DO MONTE, GILBERTO MARQUES DOS SANTOS, GILEADE GABRIEL OSTI, GILMAR LOPES DE MENESES, GLENDA PAOLA RAPHACHO ALMEIDA, IVANETE OLIVEIRA AFONSECA, JENIFER FORTUNATO COUTINHO, LEILA IVANHA GUCKERT PEREIRA, LETICIA CAROLINE RAMOS, MARCIA ROSA BOTELHO, MARIO SERGIO COLETO JUNIOR, MUNICÍPIO DE GUAÍRA, PEDRO VIANA, RAFAEL DE QUEIROZ LOPES, ROBSON AMARAL SANTOS, RODRIGO DA SILVA DO NASCIMENTO, ROGERIO PEREIRA, WESLEY FELTRIN GIOMO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 512327/26
Entidade: MUNICÍPIO DE LOANDA (Procurador(es): MANOEL MESSIAS FIRMINO)
Interessado: JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES, MUNICÍPIO DE LOANDA (Procurador(es): MANOEL MESSIAS FIRMINO)

PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL

Processo: 537748/26
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: ANDRÉ ISÍDIO MARTINS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 131986/26
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA, SILMARA LUCIA BARRANCO POLZIN RIBEIRO

Processo: 195933/26
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, VICTOR HUGO DAVANCO

Processo: 198002/26
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND, OSMAR APARECIDO RINKI

Processo: 202050/26
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
Interessado: ALENCAR JOSE LUCHTENBERG, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Processo: 212617/26
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, EDINELSON CASTELLINI

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 151886/25 Vista desde 24/08/2026 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Entidade: MUNICÍPIO DE TAPIRA
Interessado: CLAUDIO SIDINEY DE LIMA (Procurador(es): SIMONI JANUARIA DE LIMA SILVA), MUNICÍPIO DE TAPIRA, RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO

CONSELHEIRO MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 565856/21 Vista desde 14/09/2026 Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Entidade: URBS URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A (Procurador(es): EGBERTO PEREIRA JUNIOR, DANIELLE RETONDARIO SALES, ZULEIS KNOTH ADAM, ANNE MARIE FERREIRA, AMANDA CRISTHINA ALMEIDA SAVA, SILVIA ARAGAO ALVES DE BRITTO, PAULO CESAR DA SILVA, HELOISA RIBEIRO LOPES, RAFAEL ELIAS ZANETTI, VANESSA LEINIG BRUCE LAPORT, LIVIA BELLANDA LUZIA)
Interessado: ANTONIO CARLOS PEREIRA DE ARAUJO (Procurador(es): CLARISSA SANTOS FARAH, THABATTA DE SOUZA), FERNANDO EUGENIO GHIGNONE (Procurador(es): MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA, LUIZ ROBERTO JURASKI LINO), LUBOMIR ANTONIO FICINSKI DUNIN, MARCOS VALENTE ISFER (Procurador(es): IDOVIDE DE FÁTIMA FERNANDES), MUNICÍPIO DE CURITIBA, OGENY PEDRO MAIA NETO, RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO, ROBERTO GREGORIO DA SILVA JUNIOR (Procurador(es): CAIO POCKRANDT GREGORIO DA SILVA), RODRIGO BINOTTO GREVETTI, URBS URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A (Procurador(es): EGBERTO PEREIRA JUNIOR, DANIELLE RETONDARIO SALES, ZULEIS KNOTH ADAM, ANNE MARIE FERREIRA, AMANDA CRISTHINA ALMEIDA SAVA, SILVIA ARAGAO ALVES DE BRITTO, PAULO CESAR DA SILVA, HELOISA RIBEIRO LOPES, RAFAEL ELIAS ZANETTI, VANESSA LEINIG BRUCE LAPORT, LIVIA BELLANDA LUZIA)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 178628/25 Vista desde 24/08/2026 Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MORRETES
Interessado: MUNICÍPIO DE MORRETES, SEBASTIAO BRINDAROLLI JUNIOR (Procurador(es): FERNANDA CONTO GUIMARAES PEREIRA, LARISSA

ANACLETO DO NASCIMENTO, MARCELA SENISE DE OLIVEIRA MARTINS, BERNARDO GURECK BORBA, PAOLA OZORIO GRANDE DA CRUZ, MIRIAM CIPRIANI GOMES, LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO, LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE)

CONSELHEIRO SUBSTITUTO THIAGO BARBOSA CORDEIRO

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 811439/23
Entidade: MUNICÍPIO DE FLORESTA
Interessado: ADEMIR LUIZ MACIEL, ELSA FERREIRA DO NASCIMENTO, MUNICÍPIO DE FLORESTA, ROGERIO PEREIRA MENDES

Processo: 495794/24
Entidade: MUNICÍPIO DE FLORESTA
Interessado: ADEMIR LUIZ MACIEL, IRACI RAMOS DURANTE, MUNICÍPIO DE FLORESTA, ROGERIO PEREIRA MENDES

REVISÃO DE PROVENTOS

Processo: 283530/23 Vista desde 24/08/2026 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Entidade: AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, IVAN FERREIRA DE MELO, IVO CETNARSKI, MARGARIDA MARIA SINGER, MARIA INEZ SALOMAO DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (Procurador(es): CAROLINE PEREIRA DE CARVALHO, KLEBER ANTONIO TOFFALINI FERREIRA, LINA CLARICE DA ROCHA LOEWENSTEIN, ENILSON LUIZ WILLE, MARCUS VINICIUS SPOSITO, GISELE JAQUES BASTOS, NELSON CASTANHO MAFALDA, CLAUDIO SOCCOLOSKI, GLAUCIA LOURENCO STENCEL BOZZI, VIVIAN GARCIA GHIDIN, FERNANDO HENRIQUE BASSAN PEIXOTO, BRUNO OLIVEIRA BRAULE PINTO, THAIS BAZZANEZE, EVERSON LUIZ DA SILVA, IVERSON DE TOLEDO MARCONDES TEIXEIRA, CAMILA COSTA GARRIDO, SIMONE NOJIECOSKI DOS SANTOS, LUIZA HEY TOSCANO DE OLIVEIRA, ANDRE FELIPE PEDROSA PEREIRA LIMA)

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 520520/25
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Interessado: ADRIANA GALVAN DAS NEVES, ADRIANA MAZUR, ADRIANA PAZ DA SILVA, ADRIANA PELLEGRINO DA ROCHA ALBANO, ALINE RODRIGUES, ALINE ROSENENTE TAVERNA, AMANDA POSSAMAI TIEPPO, ANA DANIELLA DA SILVA, ANA FLAVIA MACHADO NASCIMENTO ALVES, ANA KAROLINA CHIOSSI NABEIRO, ANA LUCIA DE FREITAS DA COSTA, ANA LUCIA VERAS DOS REIS, ANA PAULA FERREIRA DA ROSA, ANA PAULA PADILHA SPERANSETA, ANDRE LUIZ SOUSA DOS SANTOS, ANDRESSA CALACANS DE OLIVEIRA, ANDRESSA REGINA DE SOUZA PEREIRA BORGES, ANELIZE LEAL FERREIRA, ARIANE MENDES DO ROSARIO BRAGA, BARBARA QUEIROZ BARONE LOPES, BEATRIZ GOMES VIANA, BELENICE KOFFKE BUFF, CAMILA ANDRADE DALPRA, CAMILA LIRIO DA CRUZ DOS SANTOS, CASSIANA FLORIANI DE JESUS, CASTORINA MARIA DOS SANTOS FERREIRA, CELIA FERREIRA DE ALMEIDA, CLEONICE MARTIN MACHADO, CRISTIANE DA SILVA SANTA CLARA, CRISTIANE ROCHA DOS SANTOS, DAIANA DA SILVA WALKIU, DAIANE VALQUIRIA DE SOUZA, DANIELA SUCKOW DA SILVA SIQUEIRA, DEBORA FERNANDA SOARES PEREIRA, DEBORA SUZANA DE OLIVEIRA LEITE SANT ANA, DRIELEN YUMI GOTA MOISES MACHADO, DYESKA ALBINO, EDERLY RIOS DA SILVA CARDOSO, EDNA CRISTINA AMATTI MARTINS, ELAINE CRISTINA ALMEIDA CAMPOS TINTILIANO, ELAINE TOSTES MARTINS, ELIANE LOPES RODRIGUES, ELISANGELA GUEDES BISCAIA, ELISIANE SILVERIO DE BARROS, ELIZETE DA SILVA SANTOS, ELY MELO SILVERIO, EMILI EVERS SANTOS, ERIKA DA SILVA RODRIGUES, EROMILDES DE GRANDIS BEATO, EVELYN JHENNYFER BALDERRAMA, FERNANDA CORADIN, FRANCIELE RIBEIRO, FRANCIELE SOTO SILVA, GABRIELA BISPO DOS SANTOS, GABRIELA MARIA DA SILVA DOS SANTOS, GEISIANE PEREIRA JACINTO, GEOVANY JUNIOR PEREIRA DE SOUZA, GIOVANE ZOREK GUIMARAES, GRACIELE ALVES CORREA, GRASIELE MARIA COLLERA, INAJA QUEIROZ BARONE LOPES, INGRID LAIS LOUREIRO DA COSTA, IONY GOLINELI SILVA, ISABELA DA SILVA BABICZ, ISABELA GARCIA FOGACA, IVELIZE LOPES DE OLIVEIRA DE GODOY, JAINE KEMPER, JAMILE PINTO KULEVICZ, JAMYLI ANDRADE CORREA, JANACIARA MOREIRA RIBAS, JESSICA DOS SANTOS ALVES, JOCILENE FABIAO LORENA, JOCILENE SIMAO BARBOSA CORDEIRO, JOSEANE DA SILVA BARROS DE MATOS, JOSIANE FERRAZ, JOSIANI ROSENETE, JOSLAINE ROSA MARIANO, JOSLAINE VEIGA DA SILVA, JOZIANE ROSA, JUCIELE DE LIMA, JUCINETE SANTOS DE PONTES, JULIANA CAVAZANI BATISTA, JULIANA GAMBARO PEREIRA, JULIANA LOUREIRO XAVIER DE OLIVEIRA, KEILA LOURENCO DE SOUZA DE GODOY VALOROSKI, KEYLA CAMILLE BARONI BARTH, LAIS GEYSE DE ATAIDE, LARAVID ESPIRITU EGUIA, LAURA DE FATIMA FERREIRA STRAPASSON, LAYLA FORTE DOS SANTOS, LETICIA DE LIMA, LETICIA RAFAELA MARTIM CHAGAS, LUCIA DE OLIVEIRA, LUCIANA PODLASEK, LUIS FERNANDO VEIGA, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO, MARIA APARECIDA DA SILVA BAUER, MARIA APARECIDA SOLDADO SANTOS, MARIA DO CARMO PAUL PEREIRA, MARIA HELENA GIMENEZ, MARIA MARGARETE DE JESUS, MARIA SIRLEI DA SILVA WITZEL, MARINES GRABOSKI BELARMINO, MARLI ANDREATTA, MARY AGNEZ CORDEIRO, MAYARA LYRA GOMES, MILENA CRISTINE IANKE RODRIGUES, MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, NARA LETICIA REZNDE BENITES, NATHALI DOS SANTOS, NAYRA DE JESUS LIMA, PATRICIA FORTES DE ARRUDA, PATRICIA GOMES DOS SANTOS, PRISCILA MEDEIRO PEREIRA, RAFAELA PEREIRA DE LIMA, RAQUEL ALINE PINHEIRO, RAQUEL COLACO PEREIRA, RAQUEL MARCONDES DE OLIVEIRA, REBECA SCHWARZ DE LIMA, RENATA DA SILVA VEIGA

ALEGRIA, RENATA PRESTES DOS SANTOS, ROBERTA CORREIA RAIMUNDO DORIGO, ROSANDA INOCENCIA DE SOUZA, SALETE DOS SANTOS BOENO, SAMARA FRANCIELE CARDOSO, SASCHA CRISTINE PILAR DOS SANTOS, SOLANGE SANTOS DA CRUZ, STEFANY CLARICE SCHUMACKER BEZERRA, SUNAMITA DO CARMO SILVA, SUZANA GONCALVES DOS SANTOS, TAIZA BEATRIZ RIBEIRO DE LIMA, TALYSSA CALHARES ROSA, TATIANE GRUSKE DE QUADROS, THAIS ISABELA FERNANDES PIAZZA DA SILVA, THAIZ SILVA DOS SANTOS, THAMIRIS DA SILVA BOZOLA, TICIANE COELHO DE SOUZA DOS SANTOS, VANESSA LISBOA SCROCCARO, VILMARA DE SOUZA RIBAS, YARA GAMBETA STCZAUKOSKI

Processo: 97009/19 Adiado por pedido do(a) relator(a) desde 28/09/2026
Entidade: MUNICÍPIO DE COLORADO
Interessado: FERNANDO SHERISTON ORMELEZ, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, MUNICÍPIO DE COLORADO, ROSIMEIRE CHIQUEM, THIAGO KLETLINGUER

Processo: 93302/21 Adiado por pedido do(a) relator(a) desde 14/09/2026
Entidade: MUNICÍPIO DE VIRMOND
Interessado: ANA CAROLINE DEBASTIANI MAZZOCHI, ANA MARIA SEGUNDA, ANIELE APARECIDA DA CRUZ, ANTONIELI SANTOS LOPES, CANDIDA MIRELA AIRES OLIVEIRA, CLEIDE APARECIDA MICHALOVICZ, DAISY GAITKOSKI FERREIRA, DANIELE APARECIDA RIBAS, DANIELI DE OLIVEIRA ANTUNES, DIULHIANE IZABEL EBERHARDT, EVERSON LUCAS CORADIN, FERNANDO MIERZVA, IRAN CARLOS DOMINGUES, ITALO DANIEL PIEREZAN, JEAN TIAGO PADILHA DE OLIVEIRA, JULIANE PIOVESAN FERRARI, JULIANO LEAL, LARISSA FERREIRA ANDRADE, LUCAS DA SILVA FIRME, LUCAS FAGUNDES SANTANA, LUCAS SANTOS DE LARA, LUCIANE DE MORAES PONTES, MAURO DE SOUZA, MICHELE KOWALSKI, MUNICÍPIO DE VIRMOND, NATALIA VALENDOLF PIRES, NEIMAR GRANOSKI, RICARDO PAVIANI, ROSANE APARECIDA CARDOSO, ROSANGELA NUNES CARDOSO, SIDINEI FERNANDO BUREI, SIMONE ROCHA LEONCIO, SUELEN ROCHA, TAISSA DOS SANTOS TELASKA, TATIANE ZAREMBSKI, THAISE FERRARI, TIARLON DRABESKI DOS SANTOS, VIVIANE DA COSTA, WAGNER DE OLIVEIRA RAMOS

RECURSO DE AGRAVO

Processo: 363631/26 Vista desde 10/08/2026 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, CEZAR AUGUSTO DE OLIVEIRA FRANCO (Procurador(es): MARCELO BUZATO, SERGIO DE SOUZA, ORLANDO MOISÉS FISCHER PESSUTI, LUCIANO TADAU YAMAGUTI SATO, MARIANA BASTOS DALLA VECCHIA)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 204720/26
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO, SUELLEN SEFRIAN TURCATO

Processo: 273345/25 Vista desde 14/09/2026 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU
Interessado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU, ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT (Procurador(es): JULIANO DEMIAN DITZEL), JOSE SLOBODA

Processo: 272687/26 Adiado por pedido do(a) relator(a) desde 28/09/2026
Entidade: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ
Interessado: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ, VENICIUS DJALMA ROSA

CONSELHEIRO SUBSTITUTO LIVIO FABIANO SOTERO COSTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 291843/26 Vista desde 28/09/2026 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Entidade: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO DO VALE DO MEDIO IVAI DO ESTADO DO PARANA - CIMEIV
Interessado: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO DO VALE DO MEDIO IVAI DO ESTADO DO PARANA - CIMEIV, ROGERIO PEREIRA MENDES

CONSELHEIRA SUBSTITUTA MURYEL HEY

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 619627/23
Entidade: MUNICÍPIO DE IBAITI
Interessado: ADRIANA PEREIRA GUIMARAES RODRIGUES DE CARVALHO, ADRIANA SOTTA DE OLIVEIRA, ALECSANDRA MOROZ MASCARENHAS, ALESSANDRO LEITE DA SILVA, ALEX FERNANDO SANCHES, AMABLY DA SILVA LAVERDE, ANA JULIA BABY RIBEIRO, ANA PAULA COSTA DE OLIVEIRA, ANA PAULA DOS SANTOS, ANDERSON APARECIDO PETSCH, ANDREIA CRISTINA CORREA, ANE PRISCILA DA SILVA, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO (Procurador(es): VITOR EDUARDO HENRICHES DA SILVA),

BRUNO ALEXANDRE URBANOVSKI, CAMILA BARBOSA MARQUES, CARLA MAYSA MEYER JACOB, CARLOS ALEXANDRE AMARAL DE ALMEIDA, CAROLINE MORAES RIPOL, CELIO DE OLIVEIRA DO CARMO, CLAUDINEIA ALVES DE OLIVEIRA, EDER MACENA, EDILEIA DA ROSA GONCALVES SANTIAGO, EDNA DA SILVA CRISTIANO, ELIS CRISTINA ALVES CAMILO, ELISAMA KOGLIN SILVER, ELISANDRA DE ABREU GONCALVES, ERICA SIMONE PEREIRA DE SOUZA SILVA, ERICLES BRENDON LUCAS ROSA, ERLAINE CRISTINA DA SILVA MOREIRA, EVERSON FERNANDO PEREIRA DA SILVA, FABIO HENRIQUE DOMINGUES DOS REIS, FABIOLA JULIANA SILVEIRA DE SOUZA, FRANCIANNE BUENO DE MOURA COSTA, FRANCIELLY FRANCA DA SILVA MELLO, GABRIEL CARDOSO DE ALMEIDA, GUILHERME WEGNYN DOS SANTOS, HELENA FERREIRA DE MELO, INGRID RABEL, ISABELA CAMPOS FRANCISCO, JACKSON LUIS DA SILVA PEREIRA, JAINE CRISTINA DA SILVA REIS, JAINI CARNEIRO, JAMILI MAIA DE OLIVEIRA, JOAO VICTOR FERNANDES MARTINS DE PONTES, JOCELENE BORGES, JOSIANE LIMA COSTA PAULINO, JULIA RAMOS DA SILVA, JULIA RIBEIRO BELON, JULIO CESAR DE SOUZA JUNIOR, JULIO CEZAR DE OLIVEIRA SOUZA, KAREN LOPES FERNANDES, KARINA FAGA DA SILVA, KARINE DESTRO FERREIRA, KARINE FADEL ALMEIDA, LARISSA MOARA DA SILVA MURAROTO, LARISSA VILAS BOAS BORGATTO, LEGIANE MARIANO PEREIRA, LIGIA GARCIA DOS SANTOS, LUCAS PEREIRA DA CRUZ, LUCIANO FABRICIO NOGUEIRA, LUCINETE ROSA BUENO, LUIZ HENRIQUE DA SILVA TEIXEIRA, LUIZ RICARDO TOSHIO SUGIYAMA, MAGNA ALEXANDRINA CARNEIRO, MARCELO EDUARDO DE LIMA NUNES, MARCOS NERES DOS SANTOS SILVA, MARIANA DE FATIMA SIQUEIRA, MARINEIA RICARDO, MARLENE SOARES GOMES FERREIRA, MATHEUS MARQUES, MATHEUS NERES DOS SANTOS DA SILVA, MAYSA RAFAELA FERRAZ DE ALMEIDA, MUNICIPIO DE IBAITI, NATIELE CRISTINA BUENO MENDES, NATIELE DIAS DO PARAIZO, NEUCI INACIO DE LIMA, PATRICIA DA SILVA REIS, PATRICIA FRANCA DA SILVA, QUEREN MARIA CAMARGO, RAFAELA CRISTINA GONCALVES, ROBERTO REGAZZO, ROSANA DE LIMA SILVA, TADAO JUNIOR SANESHIMA, TALITA DA LUZ DE BRITO, TASSIO LIMA TAVARES, THAMYLLE DOS SANTOS BENICIO GOMES, THAYLLYNE TORRES BISCAIA, VANDERLI TEODORO, VANESSA CORREA DA SILVA, VANESSA PEREIRA DOS SANTOS, VINICIUS SANTOS SANTANA, WANDERLEIA MARIA MACIEL, WESLEN ALISON DA SILVA, ZENI APARECIDA MARTINS

Processo: 125800/25
Entidade: MUNICIPIO DE COLOMBO
Interessado: HELDER LUIZ LAZAROTTO, MUNICIPIO DE COLOMBO, VICTOR HUGO MANFRE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 154982/25
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE IVATUBA
Interessado: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE IVATUBA, MARIA LUIZA MACEDO DA SILVA

Processo: 170155/25
Entidade: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO (Procurador(es): MILTON ENDLER)
Interessado: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO (Procurador(es): MILTON ENDLER), ROSELI FABRIS DALLA COSTA

Processo: 170660/25
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
Interessado: FABIO HENRIQUE CAVALLI, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE MEDIANEIRA, MARTA REGIANA RIBEIRO FRACARO

Processo: 275550/25
Entidade: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA FAZENDA RIO GRANDE
Interessado: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA FAZENDA RIO GRANDE, TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER (Procurador(es): CLAUDIO TAVARES TESSEROLI)

Processo: 252597/26
Entidade: COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Interessado: ALANDRA ROVEDA GRANDO, COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA, JAMAR ROSSONI CLIVATTI

CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOSE MAURICIO DE ANDRADE NETO

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 802611/24 Vista desde 28/09/2026 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Entidade: MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ
Interessado: ANA PAULA SEVERINO DE JESUS VICENTE, BRUNO HENRIQUE DE LIMA MOREIRA, CLAUDIA SEVERINO DE PAIVA, CLEUZA RIBEIRO DA SILVA, DANIELA CARLA PRESENÇA DA SILVA, DAVID WESLEY VIEIRA ANANIAS, DHENIFER MAIARA SANTOS AMARAL, DORIVAL JOSE DA SILVA, GABRIEL SALES GONCALVES, GIOVANA ALVES DA SILVA, GISELE ALMEIDA GIMENEZ, HEVERTON LUIZ GARCIA DIAS, JEAN LUIZ MIRA, JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI, JOSE LUIZ ROSSI ZAMPAR, Josiane Pinheiro Aguiar, JULIA NATANY BATISTA, JULIANA NUNES DA SILVA, KATIA JANAINÉ JORGE FANTINI, LEANDRA DONIZETI SILVA DA CRUZ, LORENA CARDOSO DE ALMEIDA, MILKA PINHO DOS SANTOS, MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ, NATHALIA MARIA ROMANINI, OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, PAULO IVAN PEREIRA DA CRUZ, RAFAEL GONCALVES PINHEIRO, SILVIA MARIA DE OLIVEIRA CARDOSO, SUELEN

MANZOTTE RODRIGUES, TAMARA APARECIDA DA SILVA, TATIANE CRISTINA COELHO DE ABREU BORGES, VICTOR HUGO CASAROTTO

Processo: 586009/25 Vista desde 14/09/2026 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Entidade: MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Interessado: CAMILO DANIEL LOVATO, CAROLINA JULETE DOS SANTOS DE JESUS, EVELLIN BOMFIM DE GOIS, FABIELE APARECIDA DA SILVA, GERSON DENILSON COLODEL, HERNANE DEMARCHI DE LIMA, LUCINEIA ROSA DOS SANTOS, MARIA DE LOURDES QUINTILHANO, MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 273922/25 Vista desde 28/09/2026 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: ANDRÉ RICARDO CORIO DI BURIASCO (Procurador(es): JOSE LUIZ NUNES DA SILVA), APARECIDO DA SILVA DANTAS, ELIANE DE MELLO BENEDEZZI, ELIZANE MARIA GALLI DE SOUZA MAIA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, IELITA SANTOS DA SILVA, JOAQUIM SILVA E LUNA, JORGE RICARDO AUREO FERREIRA, MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU

Processo: 276399/26 Vista desde 28/09/2026 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Entidade: URBS URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A
Interessado: OGENY PEDRO MAIA NETO, URBS URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A

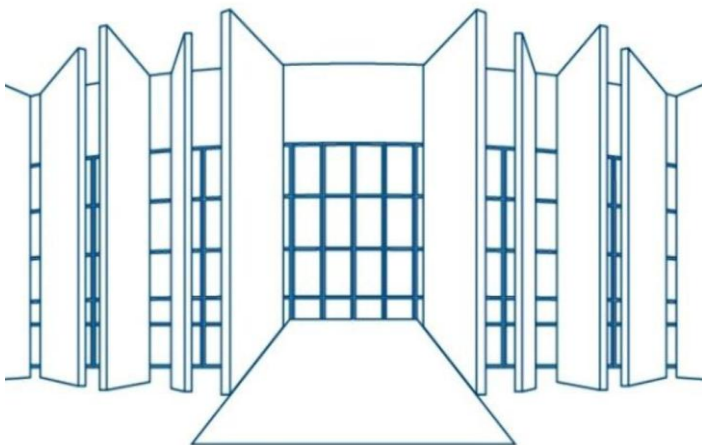
1ª SECAM - Atas

Sem publicações

1ª SECAM - Acórdãos

Sem publicações

Eventuais publicações de Pareceres Prévios e de Acórdãos de Prestação de Contas do Poder Legislativo Municipal (a partir do exercício financeiro de 2025) serão realizadas em Diário Eletrônico Suplementar.



Nos termos da Resolução nº 77/2020, alterada pela Resolução nº 82/2021, que regulamenta o § 6º do art. 429 do Regimento Interno, que trata da realização de sessões virtuais dos órgãos colegiados do Tribunal de Contas, as **SESSÕES NO PLENÁRIO VIRTUAL DAS CÂMARAS** serão realizadas em semanas alternadas com as sessões do Tribunal Pleno, conforme art. 9º da referida resolução "As sessões do Pleno e das Câmaras serão abertas às 12:00h das segundas-feiras e encerradas às 15:00h das quintas-feiras. A **pauta** está disponível para consulta no site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço [HTTPS://WWW.TCE.PR.GOV.BR](https://www.tce.pr.gov.br) no quadro "Sessões do Plenário Virtual" no ícone "Pauta Plenário Virtual".

2ªSECAM - Pautas

Nos termos do art. 22, §§1º e 2º da Resolução nº 77/20, atualizada pela Resolução nº 82/21, as partes interessadas em realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL**, nos processos incluídos em pauta de julgamento de SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado para fins de deferimento, e deverá vir acompanhado de link de acesso público que remeta à mídia em formato de vídeo ou áudio, cuja duração máxima será de 15 minutos, conforme orientações disponíveis no link <<https://www.tce.pr.gov.br/transparencia/sesoes/sustentacao-oral.htm>>. Por determinação do Presidente desta Corte, é obrigatório o uso da beca, ou vestimenta adequada para participação nas sessões plenárias.

Considerando o feriado nacional de 12 de outubro, as sessões da Primeira e Segunda Câmaras terão o início, excepcionalmente, na terça-feira, dia 13 de outubro de 2026

SEGUNDA CÂMARA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 18 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026 ATÉ 15 DE OUTUBRO DE 2026

CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

PENSÃO

Processo: 726233/22 Vista desde 14/09/2026 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ADRIANO DE MOURA ALBUQUERQUE, ALESSANDRA CAROLINE DE ABREU, ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSUE PALESTINO, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LEONARDO OLIVEIRA GRAICHEN, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANE VIEIRA DOS SANTOS, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NATALIA FREITAS PACHECO, OZILDA DA SILVA, PATRICIA DE OLIVEIRA FERRONATO LUCCA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHENSE GOMES, RAQUEL COSTA PINTO WIECZORKOWSKI, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SANDRA MARA LEMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANA BENFICA DA SILVA, YARA MARIA MIRANDA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, CAROLINE FANTIN MARSARO, DOUGLAS MURILO DOS REIS)

Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, FERNANDA GHENO DE OLIVEIRA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ADRIANO DE MOURA ALBUQUERQUE, ALESSANDRA CAROLINE DE ABREU, ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSUE PALESTINO, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LEONARDO OLIVEIRA GRAICHEN, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANE VIEIRA DOS SANTOS, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NATALIA FREITAS PACHECO, OZILDA DA SILVA, PATRICIA DE OLIVEIRA FERRONATO LUCCA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHENSE GOMES, RAQUEL COSTA PINTO WIECZORKOWSKI, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SANDRA MARA LEMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANA BENFICA DA SILVA, YARA MARIA MIRANDA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, CAROLINE FANTIN MARSARO, DOUGLAS MURILO DOS REIS), ROGERIO ALBERTO DE OLIVEIRA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 167174/26
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA
Interessado: ADELAR GILVANI RADAELLI, CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

Processo: 168960/26
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE, OSVALDERI JOSE FERNANDES

Processo: 196735/26
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, JOEL BUENO DA ROCHA, JOSE APARECIDO GOTARDO, VAGNER BRANDÃO
Processo: 201305/26
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
Interessado: ADRIANO RODRIGUES BARBOSA, CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL

Processo: 211491/26
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, JULIANO DOS SANTOS

Processo: 218062/26
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova, JUCELIA LEAL FERREIRA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 150859/26
Entidade: MUNICÍPIO DE SERTANEJA
Interessado: MUNICÍPIO DE SERTANEJA, SAMUEL CARLOS DO PRADO

Processo: 160447/26
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA
Interessado: JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES, MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Processo: 167409/26
Entidade: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Interessado: EDILSON RUIZ DE FREITAS, MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

Processo: 168944/26
Entidade: MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ
Interessado: IZILDA GLEICIANY RODRIGUES CARRO, MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ

Processo: 175363/26
Entidade: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Interessado: GERSO FRANCISCO GUSSO, MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Processo: 184915/26
Entidade: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
Interessado: MAICO DIOGO FAVERSANI, MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

Processo: 198193/26
Entidade: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ
Interessado: LUIZ FABIANO ZANATTA, MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

Processo: 204282/26
Entidade: MUNICÍPIO DE JURANDA
Interessado: JOELMA DAMASCENO DEMENECK, MUNICÍPIO DE JURANDA

Processo: 212676/26
Entidade: MUNICÍPIO DE FAROL
Interessado: MUNICÍPIO DE FAROL, OCLECIO DE FREITAS MENESES

Processo: 215292/26
Entidade: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Interessado: LUIS CARLOS TURATTO, MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Processo: 218585/26
Entidade: MUNICÍPIO DE LUNARDELLI
Interessado: LUIZ VANDERLEY MARSON SARDI, MUNICÍPIO DE LUNARDELLI

Processo: 223570/26
Entidade: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU
Interessado: ISMAEL BATISTA, MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

Processo: 225050/26
Entidade: MUNICÍPIO DE IVAÍ
Interessado: MUNICÍPIO DE IVAÍ, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Processo: 135686/25 Vista desde 14/09/2026 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Interessado: ARY CARNEIRO JUNIOR, BACHIR ABBAS (Procurador(es): WAGNER LUIZ BLEY BONATO, LYANE TEREZINHA MENEGASSO BONATO), MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Processo: 184318/25 Adiado por pedido do(a) relator(a) desde 28/09/2026
Entidade: MUNICÍPIO DE PRANCHITA
Interessado: ELOIR NELSON LANGE (Procurador(es): ANDRE LUIZ SBERZE, GÉSSICA PAOLA SANDRIN), MUNICÍPIO DE PRANCHITA, RONIMAR ELEANDRO SARTOR

CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL

Processo: 731129/25
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: EVANDRO LUÍS VEGINI, PARANAPREVIDÊNCIA

CONSELHEIRO AUGUSTINHO ZUCCHI

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 315397/24 Vista desde 24/08/2026 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Entidade: MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS
Interessado: MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Processo: 768510/25 Vista desde 24/08/2026 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA
Interessado: ALEXANDRA BONADIO, CECILIO BARBOSA CINTRA GALVAO, CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, GILMAR BITTOL, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA, MARCELO PRADO DE BRITO, SILVANA PIGA MOLINARI, SIMONE APARECIDA MONESI DOS SANTOS SILVA

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 390522/23
Entidade: MUNICÍPIO DE PEABIRU
Interessado: JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES, JULIO CEZAR FRARE, MUNICÍPIO DE PEABIRU

Processo: 22705/25
Entidade: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
Interessado: DYEGO EMANUEL GIEBELUKA QUADROS, FRANCINE ALBUQUERQUE, JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA

Processo: 234250/25 Vista desde 28/09/2026 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Entidade: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Interessado: ADRIANO ANISKIEVICZ, AGATHA APARECIDA BAGGIO HELMANN, ALESSANDRA ALVES DE SOUZA, ALESSANDRO PANZARINI, ALESSANDRO RIBEIRO LIMA, ALEXSANDRA SCHWEIGERT, ALINE ROSCOSZ, ALLISON MATHEUS DA SILVA, ALTAMIR SANSON, ANA BEATRIZ DOS SANTOS, ANA CAROLINA BARLETTA, ANA CAROLINE MACHADO, ANA IZABEL MAYER BUENO, ANA QUEREN DO VALLE DOS SANTOS, ANDRESSA DE SOUZA PACHESKI RODRIGUES, ANDRIGO DOMINGOS DE CAMPOS, ANISIO FERREIRA, ANNA CAROLINE LOPES, ANNA VICTORIA CRELUSCHINI RIOS, ARIANE FRANCO, BIANCA RAIN DO PILAR, BRUNA SCHULTZ DE PAULA, CARLA MIRIELI SLUSARZ DE PAULA, CAROLINE APARECIDA MACHADO LEVANDOSKI, CLAUDIA COSTA DOS SANTOS, CLAUDIA REGINA GENARI HOFFMANN, CLEUMA BARBOSA SIMER, CRISTIANE HARTMANN, DAIANA AGOTTANI SANSON, DAIANE MANARIN DE SOUZA, DAIANE REGINA LACERDA BANDEIRA, DANIELE BORKOSKI DE PAULI, DANIELI COELHO DOS SANTOS, DANIELLE GOMES DA SILVA, DAPHNY VERONICA DE PAULA ABRAMOSKI, DEBORA POLYANA GOMES, DEBORA REGINA MAROCHI DE OLIVEIRA, DENIZE DE FATIMA STACOVIAKI ROSA, DIANEN DOS SANTOS, DIRLEIA DE LIMA PADILHA, DOUGLAS CAMARGO, EDENILSON DE OLIVEIRA, EDNA CAMARGO, ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA, ELENICE DAIANE ALVES SAGAZ, ELIABE ABIMELEC BOAVENTURA SOARES, ELIS MICHELI SANSON FALARZ, ELISANGELA RUPPEL, ELISANGELA SANSON, ELISSON AUGUSTO HORST, ELIZIANE PASSONI, ELLEN CASSIA FERREIRA DOS SANTOS, EMERSON CARNEIRO SOUZA FILHO, ERICA MAYER, EVANDER LINDEBECK, EVELIZE STACOVIAKI ROSA, EVERSON ANDRE BORGES, FABIELE RAMOS DE PROENÇA, FELIPE DE ARAUJO ROBLE, FELIPE MATHEUS DE FREITAS, FERNANDA CAROLINE ZARPELLON, FERNANDA PETLIS FERRANDO, FERNANDA WIEGAND MAYER, FERNANDO GONCALVES DE LARA, FLAVIA MARIA IANOSKI RODRIGUES, FRANCIELE CRISTINE FRANCO BARAUSSE, FRANCIELI DA SILVA BACH, FRANCIELLE SOVINSKI ANTONIETE, GABRIELA GODOI DA SILVA, GEOVANE ROCHA DE SOUZA, GESLAINE ROGALSKI GROSS, GIOVANA LEONEL VIEIRA, GRASIELE KAPP EWERT, GUILHERME BORGES, GUILHERME SCHON DE PAULA, HENRIQUE EMANUEL CARVALHO, HERIDIANO PACHECO DOS SANTOS, IRIEL SOUZA OLIVEIRA, ISABELA VIANTE, ISADORA STADLER ROCHA LEITE, JAQUELINE MIODUSKI, JARDEL SEZANOSKI JAMPIER, JESSICA DE CARVALHO SCHMIGEL, JESSICA DE JESUS CAMARGO, JESSICA THAILHIANE DE PAULA, JOAO VITOR DA LUZ, JOCI NESTOR MOSCALESKI, JOIELMA APARECIDA MOREIRA DE LIMA, JOHN LENNON REIS DE OLIVEIRA, JOILDA SCOLIMOSKI, JONATHAN DIOGO RIBEIRO, JOSE VILMAR STANSKI, JOSIANE LOPES RODRIGUES BARROS, JOSIANE SAVACINI CLAUS FERNANDES DOS SANTOS, JOSIELE BORGES, JOSIELI APARECIDA MARTINS, JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO, JOSLAINE DE FATIMA DE SOUSA, KAREN RODAK DE QUADROS KFFURI, KARINA DE FATIMA KOUBA, KARLA CRISTINNI CANTERI, KAROLINE EMANUELI SAGAZ VIEIRA, KATLEN CRISTINA DE LIMA KOSLOVSKI, LANA CRISTINA SILVA DA ROSA, LARA GABRIELA DA SILVA, LARISSA MATTIA CALIXTO, LAURA CRISTINA ANDRADE BUBNA, LEANDRO MAIA DOS SANTOS, LETICIA MAYARA FERREIRA, LILIAM SCHUHLI, LILIANE CRISTINA ALVES DE JESUS, LORENA TRAJANO BORGES MOREIRA ALVES, LUCIANE BURGINSKI FILIPAK, LUCIELMA LUZINETE DE SANTANA VOICHICOSKI, LUCIMARA HANISKIEVICZ COVALSKI, LUCIZANA PAOLA BARBOSA KREITLOW, LUELEN MARIA SCHUSTER SOBOTA, LUIGI COSTA, LUIS BASILIO COSTA JUNIOR, LUIZA DE FATIMA CRISTOFOLI, LUIZA DE OLIVEIRA ROSAS, MARCELA BIANCA DA SILVA, MARCIA REGINA WONSTTRET, MARIA CAROLINE CZELUSNIAK FREITAS DA SILVA, MARIA EDUARDA DZIADZIO SILVA, MARIA EDUARDA RATKO JANTARA, MARIA IVODIELE BLANC, MARIA JAQUELINE MOSCALESKI SEIXAS, MARIANO MACUCO, MARILIA ANDRADE HAMPF MENDES, MARIO CESAR DZIADZIO SILVA, MARY MILLEIDY HELMANN DE BULHOES, MICHAEL JOAO GUADANIM, MICHELE NUNES, MILENA CRISTINE LOPES, MIRIANE BORGES MOTISUKI,

MUNICÍPIO DE PALMEIRA, NATANY APARECIDA BROGGIAN GONCALVES, NEILA MARQUES, PATRICIA DOMINGUES, PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PITER PENNA PORTO, PYETRA DE OLIVEIRA, RAFAELI MARTINS, RAYLA LINDEBECK SVIECH, RODRIGO ANDRUCHEWICZ, RODRIGO OTAVIO FERREIRA, ROSELI MARITZ RAIMUNDO, ROSIVALDA BARROS DOS SANTOS, SALETE GUIMARAES, SERGIO LUIS BELICH, SILMARA APARECIDA HORST WENDLER, SILVANA SEVERO DA SILVA, SIMONE GALVAO, STEFANI MOSCALESKI, SUELEN HOLTMAN GERNISCKI, TAILAINE MAIARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, THARIN CRUZ MARTINS, TIAGO DOMBROSKI MOREIRA, VANACIR ANTUNES COSTA, VANDERLEI PANCHESKI, VANESSA TOSHIE MITANI, VICTOR EMILIANO ROIKA, VICTORIA MEZZADRI DE CARVALHO, VITOR RODRIGUES DE LARA, VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI, VIVIANE LOUISE ANTONIETE, WEDLEI ALBACH KASIOROWSKI, WILLIAN ANTONIO FERRANDO, WINIA JESSICA RIGONI, YASMIM HERBART TEROSO

Processo: 543229/25 Vista desde 28/09/2026 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Interessado: ALEX PRADO RIBEIRO, ANGELICA FERNANDA VIANA DOS SANTOS, BRUNA NAYARA DE ALCANTARA PEREIRA, DAIANI LOPES DA SILVA, DARA CAROLINE COSTA CIDADE, DIEGO DE OLIVEIRA DA SILVA, EDILAINE FERNANDA BRUNIS DE LIMA, FABRIELI DE CASSIA ALCANTARA DA SILVA, GABRIELA DA SILVA MACABEU, GEAN CAIO PEREIRA DOS SANTOS, INGRID MAYARA ALMEIDA VALERA, ISABELA FERNANDES, JAQUELINE DA SILVA PEDRO, JOSE AUGUSTO FERMINO DUTRA, LUCIANA CRISTINA COSTA, LUIZ LAZARO SORVOS, MARCELO PALTANIN DE SIQUEIRA, MAX WILLIAM ZANELATO LOPES, MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, RENATA ALVES DOS SANTOS TRENTINI, RUBENS GEORGIO ALVES DA SILVA, THAIS DANIELE DE SOUSA SANTOS, VANESSA DA SILVA DE JESUS COLOMBO, VINICIUS DOS SANTOS AZEVEDO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 146363/26
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, PEDRO CESAR DERBLI

Processo: 163705/26
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, MARIA MADALENA BERTOLINI

Processo: 177390/26
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES, JEAN MARCOS CARAMORE STELTTER

Processo: 178133/26
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA, JOSÉ ROBERTO TAQUES SZEREMETA

Processo: 182114/26
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, GÉRSON SUTIL

Processo: 187523/26
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA, SUELI FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA

Processo: 187612/26
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, SAMUEL OLIVEIRA DE LIMA

Processo: 193426/26
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, JOSE BORSATTO

Processo: 196018/26
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ, EDISON CARLOS FELIPE

Processo: 196158/26
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA

Processo: 201704/26
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE, LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI

Processo: 202719/26
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, ORESTES CLAUDIO BATISTA

Processo: 203324/26
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON
Interessado: ALEXANDRE GIULIANGELLI, CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON

Processo: 208180/26
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, ISAAC MAIA LEMES

CONSELHEIRO SUBSTITUTO SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 59757/25
Entidade: MUNICÍPIO DE RESERVA
Interessado: ANDREIA KULCHESKI, ANTONIO RAFAEL LUGINIESKI, BRUNO ESTEVAO GATTO, CLAUDIA MONICA SEDULOWSKI, CLAUDIO BUENO, EDERSON ANTUNES DOS SANTOS, ELDE DOS SANTOS DONHA, ELIAS DA LUZ RIBEIRO, ERICA FRANCINE IENKE, FABIELLI CARVALHO BANDEIRA, FABRICIA TRELINSKI, FLAVIA DE ANDRADE JARENCHUK, GLAUCO MARCELO JUSCINSKI, HELOISA SZEREMETA DA CRUZ, HELOISE GABRIELA HEIL, JOAO EDILBERTO DOS SANTOS ORTIZ, JULIO RIBEIRO FREITAS, KARINA MARINS DA SILVA, LORENA LEAL AMARAL, LUAN FELIPE DOS SANTOS, LUCAS MACHADO RIBEIRO, MAIKY WILLIAN MARTINS, MARCIO DOS SANTOS DONHA, MARCOS GONCALVES DE OLIVEIRA, MARIANE SIDULOVICZ, MUNICÍPIO DE RESERVA, NARDO CESAR LANHOSO, PAOLA HEIL PLEM, ROSNALDO RIBEIRO SEBASTIAO, RUBERVAN BATISTA DOMINGUES, SERGIO IARENCZCHUK, TAIANE KARINE GUADAGNIN, THAYNA APARECIDA DOS SANTOS CUNHA, THIAGO RENAN DOS SANTOS, VIVIANE PADILHA FERNANDES, WAGNER DE PAULA TABORDA DA LUZ

Processo: 134000/25
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Interessado: ABNER DOS SANTOS LIMA, ANDRIEL VINICIUS FURQUIM, ATAIDE SOARES VIEIRA JUNIOR, FILIPE PIZZATTO FAGUNDES, GABRIEL NUNES STEIDEL, GUSTAVO DE MORAIS MORI, HUDSON LEONCIO TEIXEIRA, HYNCA DA SILVA GOMES, INACIO LELIS MIRANDA ROCHA, JOAO GUILHERME COSTA, JOSE MATEUS DA COSTA FERREIRA, PAULO CESAR NUNES VIANA FILHO, PEDRO LEOMIL ROPELATTO, RAFAEL MIGUEL BEZERRA, RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA, RODRIGO DOMINIQUE DA SILVA, SAULO DE TARSO SANSON SILVA, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Processo: 198139/18 Vista desde 14/09/2026 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Entidade: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Interessado: ANTONIO EDSON KOLACHINSKI, MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, SAMUEL TEIXEIRA

RECURSO DE AGRAVO

Processo: 496534/26 Vista desde 28/09/2026 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): PRISCILA PEIXINHO MAIA)
Interessado: EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO, FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS, JOSE CARLOS BRAGA BETTEGA (Procurador(es): BRUNO HENRIQUE MARCELLINO BRITO, FERNANDA GOMES PINHEIRO), MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): PRISCILA PEIXINHO MAIA), MUNICÍPIO DE GUARATUBA (Procurador(es): RICARDO BIANCO GODOY), MUNICÍPIO DE MATINHOS, RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO, RUY HAUER REICHERT, SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 203472/26
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA, JOSSIMARA VIEIRA XAVIER, SIMONE DE OLIVEIRA LEMES DA CRUZ

Processo: 220008/26
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
Interessado: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ, WILLIAN CUSTODIO NOGUEIRA

Processo: 265990/26
Entidade: COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA (Procurador(es): CAMILA CRISTINA GRASSANI KAIZU)
Interessado: COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA (Procurador(es): CAMILA CRISTINA GRASSANI KAIZU), RAFAEL ROGISKI

REVISÃO DE PENSÃO

Processo: 54491/24 Adiado por pedido do(a) relator(a) desde 14/09/2026
Entidade: PARANAGUA PREVIDENCIA
Interessado: ADRIANA MAIA ALBINI, ADRIANO RAMOS, ALI EL KADRI, ELIANE MATTAR DO CARMO, JOSÉ MARIA MARTINS DO CARMO, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ (Procurador(es): REGINALDO MARTINS, ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI, PAULO CHARBUB FARAH, LEÃO SALOMÃO NETO, LISIENNE DO RÓCIO DE MELLO MARON MACHADO LIMA, AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI FRANCO, ANTONIO JULIO MACHADO LIMA FILHO, ADRIANA PENICHE DOS SANTOS, ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS, TIAGO FONTES CESAR LEAL, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, ANA CARLA MENEZES PATRIOTA, FERNANDA GRECA MARTINS, EDISON SANTIAGO FILHO, KELLY CHRISTINA FROTA KRAVITZ PECINI, PAULA SCOMACAO PEREIRA DE CARVALHO, FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, ACYR CORREIA NETO), PARANAGUA PREVIDENCIA

CONSELHEIRO SUBSTITUTO CLÁUDIO AUGUSTO KANIA

RECURSO DE AGRAVO

Processo: 519410/26
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARATUBA (Procurador(es): LEONARDO LUIS DA SILVA)
Interessado: ANTONIO EMILIO CALDEIRA JUNIOR, EVANI CORDEIRO JUSTUS, EVERSON AMBROSIO KRAVETZ (Procurador(es): CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, VANESSA ABU JAMRA FARRACHA DE CASTRO, CLAUDIO MARIANI BERTI, ELTON BAIOTTO), MAURICIO LENSE, MIGUEL JAMUR, MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE GUARATUBA (Procurador(es): LEONARDO LUIS DA SILVA), ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 195054/26 Vista desde 14/09/2026 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IBAITI
Interessado: EVERTON LUIZ NOBILE, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IBAITI

CONSELHEIRO SUBSTITUTO TIAGO ALVAREZ PEDROSO

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 362577/25 Vista desde 28/09/2026 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ
Interessado: ADRIAN PEDRO LOURENCO, AMABILLY MARIA PEREIRA RAMOS, BEILIANE MARY DE QUEIROZ SILVA, CHARLIANE MAIA, CLAUDETE OLIVEIRA DE JESUS, CLAUDINEA DE FATIMA IZAC, CLAUDINEIA DA SILVA, CRISTIANO HENRIQUE DA SILVA, DAIANE APARECIDA DA SILVA, ELCIO JOSÉ VIDAL, ENDREW DE ASSIS FERREIRA, ERICA CRISTINA PEDRO, FELLIPE COUTINHO SANCHES, FRANCIELE PADILHA SECCO, GABRIELA DA SILVA CUNHA, JESSICA FERREIRA ANTONIO, JOSE APARECIDO CORDEIRO, JOSE DE JESUZ IZAC, LAYS MAIA VIDAL, LUANA SENE PORFIRIO, MAIZA ALTIELES ALVES SILVERIO, MARCIA APARECIDA LORBRIESKI TECCHIO, MARIA GABRIELA MATOZINHO DOS SANTOS, MARIA ROBERTA DA SILVA, MARIANNA ROSA DE OLIVEIRA VIEIRA, MATEUS WILLIAMS SILVA, MEIRE ELI RIBEIRO FERRAZ, MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, OALISON HENRIQUE CLARO, RAFAELA VIEIRA SANTOS, REINALDO DE OLIVEIRA AMADOR OLIVEIRA, RIVELINO DA SILVA GUIMARAES, ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA, VINICIUS EMANUEL COUTINHO OLIVEIRA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 210967/26 Vista desde 28/09/2026 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, MARCELO PENHA GOIS

Processo: 225280/26 Vista desde 28/09/2026 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
Interessado: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, JORGE LUIZ SANTIN

2ªSECAM - Atas

Sem publicações

2ªSECAM - Acórdãos

Sem publicações

Eventuais publicações de Pareceres Prévios e de Acórdãos de Prestação de Contas do Poder Legislativo Municipal (a partir do exercício financeiro de 2025) serão realizadas em Diário Eletrônico Suplementar.





Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Sem publicações

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

PROCESSO N.º: 583857/18

ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ

INTERESSADO: CAROLINA SILVA MARTONI, DIANA RODRIGUEZ LINARES, EDERSON MARCOS SGARBI, ELISIO CUSTODIO BRENTAN JUNIOR, FABIO ANTONIO NÉIA MARTINI, FATIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN, FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL, PAULO ANDRE DE CARVALHO, RENATA PAULA FRASSETTO CASTANHEIRO, ROBSON DA SILVA GAMA, SANDRA MARA ALVES, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, WELLINGTON NOGUEIRA SANTIAGO

PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1732/26

Vistos e examinados.

Considerando o contido na Informação 4742/26 da Coordenadoria de Medidas Executórias (peça 118), declaro encerrado este processo, nos termos do Art. 398, § 4º[1], do Regimento Interno.

À Diretoria de Protocolo, para arquivamento dos autos, conforme art. 168, VII[2], do Regimento Interno.

Publique-se.

Curitiba, 2 de outubro de 2026.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (...)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator.

2. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (...)

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO N.º: 792473/22

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

INTERESSADO: ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA, CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, JULIANO ANTONIO, LAURA MIDORI AGUNI CHUNGA, PATRICK CAMPANHOLI GUILHERME

PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1733/26

Considerando o contido na Instrução 291/26 da Coordenadoria de Medidas Executórias (peça 96), autorizo, nos termos do art. 514[1] do Regimento Interno, a baixa de responsabilidade pecuniária de ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA relativamente ao item II do dispositivo do Acórdão n.º 1741/26 da Primeira Câmara (peça 86).

Encaminhe-se à Coordenadoria de Medidas Executórias, para a expedição das correspondentes certidões de quitação e os devidos registros.

Não havendo outras medidas executórias a serem adotadas, desde logo declaro encerrado este processo, determinando o oportuno arquivamento dos autos junto à Diretoria de Protocolo, nos termos do art. 398, § 1º[2], e do art. 168, VII[3], ambos do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 2 de outubro de 2026.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 514. Comprovado o recolhimento integral e/ou adimplidas as obrigações de fazer ou não fazer, o Tribunal expedirá a certidão de quitação do débito, da obrigação ou da multa, com a consequente baixa de responsabilidade.

2. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

3. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO N.º: 180529/26

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

INTERESSADO: NORBERTO ANACLETO ORTIGARA

PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1745/26

Trata-se de prestação de contas anual da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), referente ao exercício de 2025, sob responsabilidade de Norberto Anacleto Ortigara, na qualidade de secretário de Estado.

Posteriormente à manifestação da SEFA e do gestor (peça 55) sobre a não liquidação, até 30 de junho de 2025, das despesas inscritas em restos a pagar não processados do exercício anterior, a CCONTAS opinou conclusivamente pela regularidade das contas, após análise dos itens previstos na normatização aplicável (peça 56).

Nada obstante, verifico que a instrução inicial da unidade técnica (peça 49) informou a existência das seguintes determinações emitidas por este Tribunal no acórdão de julgamento das contas referentes ao exercício de 2024, propostas pela 4ª Inspeção de Controle Externo (Instrução 31/25-4ICE): “II – determinar à Diretoria do Tesouro Estadual (DTE) e à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) para: a) que encaminhem ao TCE-PR, a partir do exercício financeiro de 2026, as informações dos registros contábeis requeridas no Sistema Estadual de Informações-Captação Eletrônica de Dados - SEI-CED, e b) implementem e apresentem, a partir do exercício financeiro de 2026, a Prestação de Contas da Diretoria do Tesouro Estadual (DTE), com entrega a partir do exercício de 2027, no mesmo prazo previsto para as prestações de contas da própria SEFA, admitida a forma individualizada ou consolidada”. [1]

Ainda que as determinações se apliquem ao exercício de 2026 – e não ao de 2025, ora apreciado – entendo pertinente que a SEFA e a Diretoria do Tesouro Estadual (DTE) informem as providências adotadas até o momento para atendimento às determinações, a fim de venham a ser efetivamente cumpridas no prazo estipulado. Diante do exposto, intime-se a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) e cite-se a Diretoria do Tesouro Estadual (DTE), na pessoa de seus representantes legais, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, prestem informações sobre as providências adotadas para atendimento às determinações emitidas no Acórdão 3112/25 do Tribunal Pleno deste TCE/PR, que apreciou as contas da SEFA referentes ao exercício de 2024.

À Diretoria de Protocolo, para atendimento na forma regimental e controle de prazo. Após, encaminhe-se (a) à 4ª Inspeção de Controle Externo para manifestação sobre o andamento do cumprimento das determinações anteriormente referidas – e proposição de novas recomendações ou determinações, se for o caso –, (b) à CCONTAS para instrução, e, caso os pronunciamentos técnicos sejam conclusivos, (c) ao Ministério Público de Contas para parecer.

Publique-se.

Curitiba, 5 de outubro de 2026.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Prestação de Contas Anual. Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA. Exercício financeiro de 2024. Regularidade das contas. Determinação para que a Diretoria do Tesouro Estadual – DTE encaminhe ao TCE-PR, a partir do exercício financeiro de 2026, as informações dos registros contábeis requeridas no Sistema Estadual de Informações-Captação Eletrônica de Dados - SEI-CED e passe a apresentar Prestação de Contas Anual, a partir do exercício financeiro de 2026, com entrega deste último a partir de 2027, no mesmo prazo previsto para as contas da SEFA, admitida a forma individualizada ou consolidada. Determinação de monitoramento da implementação e cumprimento destas medidas.

(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL n.º 196499/2025, Acórdão n.º 3112/2025, Tribunal Pleno, Rel. FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, julgado em 03/11/2025, veiculado em 12/11/2025 no DETC. Decisão unânime. Votaram os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO, MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA e AUGUSTINHO ZUCCHI.)

PROCESSO N.º: 858208/17

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ

INTERESSADO: CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, DEJAIR CAROLINO TOSTES, DOMINGAS RIBEIRO DA COSTA, EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, GERSON LUIZ MARCATO, JOSÉ LEITE, LUIZ CARLOS TRAPP, MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, VANILDA APARECIDA DE CARVALHO SCHWINGEL

PROCURADOR/ADVOGADO: ALESSANDRO LUIS BUFALO, DIEGO IACONO ACCETI, HERACLITO ALVES RIBEIRO JUNIOR, JOSE CARLOS SILVEIRA BELINTANI

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 1746/26

O Acórdão 794/24 da Primeira Câmara (peça 63) aplicou multa a o Ciro Brasil Rodrigues de Oliveira e Silva.

A Coordenadoria de Medidas Executórias informa que o agente responsabilizado faleceu em 2024 (peça 71) e, em razão do decidido como prejudgado no Acórdão 1705/26 do Tribunal Pleno[1] – sobrevivendo o falecimento do sancionado após o trânsito em julgado da decisão, extingue-se a exigibilidade da multa, em razão da não transcendência da referida sanção, devendo ser definitivamente cessada a execução –, encaminhou os autos a este relator para deliberação.

Com base no entendimento assentado pelo Tribunal Pleno como prejudgado, autorizo a baixa da responsabilidade pecuniária do referido agente.

Comunique-se à SEFA a baixa da responsabilidade pecuniária no âmbito deste Tribunal de Contas, para as providências que o órgão considerar cabíveis no âmbito de suas atribuições.

À Diretoria de Protocolo, para a expedição do ofício.

Na sequência, à CMEX, para o exercício de suas atribuições regimentais.

Publique-se.

Curitiba, 5 de outubro de 2026.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Prejudgado. Multa administrativa. Óbito do sancionado após o trânsito em julgado. Não transcendência da sanção, nos termos da Constituição da República, art. 5º, inciso XLV. Extinção da exigibilidade da multa. Natureza de pena da multa não passível de alteração por legislação infraconstitucional. Supremacia da Constituição. Extinção da exigibilidade da multa com a morte do infrator, independente do trânsito em julgado.

(PREJULGADO n.º 298530/2025, Acórdão n.º 1705/2026, Tribunal Pleno, Rel. FABIO DE SOUZA CAMARGO, julgado em 06/07/2026, veiculado em 05/08/2026 no DETC. Decisão por maioria. Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVENS ZSCHÖERPER LINHARES, IVAN LELIS

BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO (voto vencedor), MAURICIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA e AUGUSTINHO ZUCCHI. O Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES (vencido), apresentou voto pela fixação de tese no sentido da transmissibilidade dos efeitos patrimoniais aos sucessores do responsável que falece após o trânsito em julgado de condenação, nos limites da herança.)

PROCESSO N.º: 266605/04

ENTIDADE: APMF DO COLÉGIO ESTADUAL HASDRUBAL BELLEGARD DE CURITIBA

INTERESSADO: AIRTON AIRES DE MIRANDA, ANA SERES TRENTA COMIN, APMF DO COLÉGIO ESTADUAL HASDRUBAL BELLEGARD DE CURITIBA, FLÁVIO JOSÉ ARNS, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE

PROCURADOR/ADVOGADO: GISLAINE APARECIDA DOS SANTOS KLOSS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1747/26

Trata-se da fase de cumprimento do Acórdão 2573/13 da Segunda Câmara (peça 87), que julgou regulares as contas apreciadas na presente prestação de contas de transferência, relativa ao Convênio nº 2303/1998, referente aos exercícios financeiros de 1998 a 2010, tendo por objeto a execução de obras de melhoria no Colégio Estadual Hasdrubal Bellegard de Curitiba.

O acórdão deliberou por "Recomendar ao atual titular da Secretaria de Estado da Educação que promova, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), o registro patrimonial da obra, inclusive averbando-a junto à matrícula do imóvel, conforme disciplinam as Leis nº 6.015/73 (art. 167, II) nº 8.212/91 (art. 30, VI, 47, II, e 49, § 1, combinados com o Decreto nº 3.048/99)".

Conforme relato da 2ª Inspeção de Controle Externo, "O histórico processual revela inúmeras prorrogações de prazo concedidas entre 2014 e 2023, variando de 60 a 180 dias, com base no art. 386, inciso II, do Regimento Interno do TCE-PR" (peça 271, p. 2).

Por meio do Despacho 1815/25 (peça 280), embasado nas manifestações da Coordenadoria de Obras Públicas e do Ministério Público de Contas que o precederam, deliberei nos seguintes termos:

1. Prorroque-se, por 180 dias contados da publicação do presente despacho, o prazo para a comprovação do cumprimento da decisão pela SEED, com encaminhamento dos autos à CMEX para o registro pertinente.

2. Encaminhe-se à 2ª Inspeção de Controle Externo para ciência quanto ao conteúdo da Instrução da Coordenadoria de Obras Públicas à peça 277, conforme proposto pelo MPC.

3. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para que proceda à intimação da Secretaria de Estado da Educação, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, (i) informe se possui o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra emitido pelo Município de Curitiba, o Cadastro Nacional de Obras (CNO) e demais documentos necessários à averbação da obra na matrícula do imóvel; (ii) informe o atual estágio do mencionado protocolo de intenções firmado para a regularização imobiliária de todas as escolas da rede estadual de ensino.

Apresentada a resposta pela SEED, sigam os autos à 2ª ICE e à COP para novas manifestações acerca do cumprimento do acórdão proferido por este Tribunal.

Posteriormente, a SEED manifestou-se às peças 285 e seguintes, apresentando, entre outros, o pedido de que "seja reconhecida a evolução substancial do procedimento administrativo, materializada, entre outras providências, pela reorganização das matrículas imobiliárias, pela individualização da área escolar sob a Matrícula nº 236.943, pela elaboração da documentação técnica destinada à regularização, pela autorização legislativa para a transferência da Matrícula nº 236.944 e pelo atual estágio de formalização da Escritura Pública de Doação" (peça 289, p. 12).

Em novo exame da matéria, a 2ª Inspeção de Controle Externo apresentou as seguintes conclusões (peça 295):

a) A recomendação constante do Acórdão nº 2573/13 - Segunda Câmara não foi cumprida, porquanto não foi comprovada a averbação da obra executada no Colégio Estadual Hasdrubal Bellegard junto à matrícula imobiliária correspondente;

b) Permanecem pendentes atos essenciais para a concretização do resultado pretendido, inclusive a conclusão da transferência da matrícula nº 236.944, a obtenção do CVCO e do CNO e a posterior averbação da edificação;

c) Não obstante a ausência de cumprimento integral, as manifestações recentes evidenciam a adoção de providências administrativas voltadas à regularização patrimonial do imóvel, com demonstração de evolução do procedimento em relação ao cenário anteriormente retratado nos autos;

d) As informações atualmente disponíveis permitem concluir pela existência de avanços concretos no processo de regularização, o que não se verificou em momentos pretéritos, sem que isso represente, contudo, comprovação do atendimento da recomendação expedida por esta Corte de Contas;

e) Se o Relator optar pela concessão de novo prazo, entende-se que a Secretaria pode, finalmente, concluir a regularização da construção, ou, ao menos, chegar próximo a isso, providência que não encontra oposição desta Inspeção.

Com base nas informações prestadas pela inspeção, o Ministério Público de Contas opinou "pela concessão de prazo adicional à entidade" (peça 298).

Assim, com fundamento nas manifestações da inspeção de controle externo e do Ministério Público de Contas, prorroque-se, por 180 dias contados da publicação do presente despacho, o prazo para a comprovação do cumprimento da decisão pela SEED, com encaminhamento dos autos à CMEX para o registro pertinente e demais providências de sua atribuição.

Publique-se.

Curitiba, 5 de outubro de 2026.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 92881/24

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

INTERESSADO: ADRIANA CAMILA FILETI, ADRIANA DE FATIMA INOCENCIO LOPES, ADRIANA FELICIANO DOS SANTOS, ADRIELLY RODRIGUES DA SILVA, AILTON APARECIDO MAISTRO, ALANA RODRIGUES DOS SANTOS, ALDO COELHO SILVA, ALESSANDRA DA SILVA SORPREZO BRITO, ALESSANDRO AGUIAR DE PAULA, ALEX KENJI SUMIYA, ALESSANDRA APARECIDA DE JESUS CORTES, ALINE APARECIDA CRISTINO, ALINE APARECIDA GIAMFELICE, ALINE CANDIDA DA SILVA, ALINE FERNANDA

MARCOMINI DOMINGOS, ALINE MARA LOPES, ALINE SOUZA MARINHOS, ALMIR FERNANDO DE SOUSA, AMANDA KAMILLY GARCIA DA SILVEIRA, AMANDA RODRIGUES, AMANDA RODRIGUES BIBIAN, ANA CAROLINA FERREIRA FIGUEIREDO, ANA CAROLINE OLIVEIRA DE LIMA, ANA CLAUDIA DE ALMEIDA ZULOETA, ANA LUIZA DE SOUZA NONES, ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS DA SILVA, ANA PAULA MAYUMI DE SOUZA, ANDRESSA FERNANDA BUENO FERRO, ANGELA CRISTINA LOPES, ANGELA MARIA FERREIRA, ANISIO ANDRADE MACHADO JUNIOR, ANNA KARINA SHIMIZU GUEDES, ARIANE ITIMURA CESTARI, BIANCA IVANCHUNKI SCOMPARI, BRENO DINO GIESEN, BRUNA APARECIDA ANDRADE, BRUNA LEME DE CARVALHO VITORINO, BRUNA VANESSA SALUSTIANO, BRUNO MORAES DE OLIVEIRA, CAIO MASSONI, CAIO RIBEIRO KEILHOLD, CAMILA ANTONINI DE ASSIS, CARLA PRISCILA SANTANA VIANA, CARLOS EDUARDO DRONG, CARMEN LETICIA GONCALVES DA SILVA, CAROLINE DE MARCHI NASCIMENTO, CAROLINA DORIGON BANTLE, CAROLINA NAGY CORREIA, CAROLINE ARTILHA MARCELLO, CESAR DE ARRUDA PENTEADO, CREUSA JUSTINA SERAPIAO DA SILVA, CRISTIANE FRANCA DA SILVA, DAIANE ALTAIRA VIEIRA, DAIANE GISELE DE LIMA ASANUMA, DAIANE JERONIMO DA SILVA, DANIEL GOULART KHOURI, DANIELA REMESIK CAVALLI, DANIELE DOS SANTOS DOMINGOS, DANIELLA APARECIDA DE CERQUEIRA, DANIELLE CORTEZ DA SILVA, DANILO SHIMAKAWA, DANILO TOMAZELI NALIN, DEBORA FRANZO BENECIUTTI, DIANA RAFAELA MENDES DE LIMA, DIEGO ALEXANDRE VAZ, DIEGO ALVES BIANCHINI, DIEGO PAULINO, DOUGLAS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, EBANO CARVALHO DA SILVA, EDILAINE APARECIDA COSTA, EDUARDA SCHWENGBER WELTER, ERICA CAROLINE DE SANTIS, EVA LORENA ARANTES BUGNI, EVANDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, FABIANA MANDROTI DA SILVA, FABIANE FONTANA DE CARVALHO, FABIANE MARGARETH GIORDANI, FABIO RODRIGUES EZIDIO, FABRICIO ANTONIO DE LIMA SENA, FELIPE DE VARGAS DUTRA, FELIPE MONTALVAO DOS SANTOS, FELIPE SAMBATI BONETE, FERNANDA DAYANE ALVES SEDANO, FERNANDA MARIA BAJO CONRADO AGUIAR, FRANCIELE DIAS RODRIGUES JOTA, GABRIEL ANTONIO ROCHA, GABRIELA CAROLINA FERREIRA ALVES, GABRIELA CUBASKI SALA, GABRIELA EDUARDA DA SILVA OLIVEIRA, GABRIELA FERNANDA FURMAN, GABRIELA GONCALVES TASSI, GABRIELA MATESCO CARRETEIRO, GABRIELA MONTEIRO SILVA, GABRIELLA ROMAGNOLI CHAGAS, GELCILENE RAMOS DE FREITAS, GISELE BALBINO CAMPOS, GRACIELE TUDISCO RODRIGUES, GREICE KELLY BARBOSA, GUILHERME ALMEIDA PESSOA, GUILHERME FELIPE MAFRA BORTOLETO, HELOISA CRISTINA DE JESUS, HELOISA MARIA DE SOUZA, HUGO CEZAR FREZE, IAGO ALMEIDA SILVA, IARA REGINA FIORAVANTE, ISABELA ALVES GODINHO, ISABELA LEONEL DA SILVA PEREIRA, ISABELA MARIA MATOS CENA, ISABELLA VELASCO MORIMITZU, ISABELY KAROLINE BRITO DOS SANTOS, IZABELA LUIZA SOUZA DE CASTRO, JAMAIRA DO NASCIMENTO XAVIER, JANAINA DE MATOS, JESSICA FERNANDA DE MELLO, JESSICA NATHALIA FONTOLAN BOSSA, JESSICA RAQUEL BORGES DE MORAIS, JESSICA TALITA MARQUES, JOAO BATISTA DA SILVA, JOAO CESCO NETO, JOAO DANIEL PERRI MARTINS, JOAO PAULO CAVICHINI SANTOS, JOAO VINICIUS VALERIO DARCIS, JOSEANE SALLES COSTA, JOSIELI DA SILVA DE OLIVEIRA, JOSUE VICENTE DA SILVA, JOZIELE REZENDE ROCHA SOUZA, JUCINAY PHAEDRA SILVA SANCHES, JULIANA EMILIA MONTEIRO BUENO, JULIANA PEREIRA GALDINO, JULIANA TOZATTI GALINA, JULIANE ARAUJO VIEIRA, JULIANE SABINO KUDO BRAZ, JULIE ZIEL SILVEIRA, JULIO CESAR GOMES, KAIQUE DA SILVA, KARINA CRISOSTOMO CORREA, KATIA MIHO TOIOHARA, KAWANE CAROLINE MACIEL DE LIMA, KELLE CRISTINE FERREIRA, KELLY CRISTINA DE CARVALHO PINHO, KEYLLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, LARA DAYEH BOCATO, LARISSA ALVES DE BARROS SOARES, LARISSA DE ANDRADE LOPES, LARISSA FERNANDA DAMIANI ZILLI MONTEIRO, LEANDRO SOARES LEITE, LETICIA KAORI SUZUKI, LETICIA PEREIRA OLEGARIO DE SOUZA, LILIAN MIRIAN OLIVEIRA DE MORAIS, LIRIA EIKO DE BARROS, LORRAN JEAN WEITZ FRANCA, LUANA CAROLINE DAMIAO, LUANA FERNANDO DARINI, LUCAS COLOMBARI SANTOS, LUCAS DOMINGOS DE LIMA, LUCAS FURMAN DODO DA SILVA, LUCELIA IGNACIO, LUCIANA APARECIDA CALDANA, MAGNO FERNANDO DE PAULA, MAIARA HELEN MITSUE INABA, MANUELA ADELAIDE BERLIM, MARCELO SHOZO CORREIA OKABE, MARCIA REGINA SUZI, MARCIA SAYURI OGUIDO NOVACK, MARIA EDUARDA CRISTONI DA SILVA, MARIA LUIZA NONINO, MARIA PAULA PEREIRA SALLES, MARIA VITORIA SILVA MARTINS, MARIANA ANDERSEN DA SILVA, MARIANA APARECIDA LOPES CRUZ, MARIANA APARECIDA OLIVEIRA MADIA, MARIANA CRISTINA DA LUZ, MARIANA NOVELLI, MARINA MOREIRA PINHO, MARJORI FRITOLA, MARLON CESAR SANDI, MATEUS HENRIQUE AMANSO BATISTA, MAYARA APARECIDA PEREIRA MENEZES, MAYARA SUEIRO, MELISSA FERRARI GOMES, MICHAEL FELIPE DA COSTA, MICHELE FERNANDA GONCALVES DE SOUZA OLIVEIRA, MICHELLE NASCIMENTO RIBEIRO NASSU, MIHO TAKAHIRA, MILENA MARIA DE ALVARENGA, MIRIAN CORDEIRO DE ARAUJO SANTOS, MONICA LISSA SAITO, MONICA SCHULTZE, MONICA TRINDADE MIRANDA, MUNICIPIO DE ROLÂNDIA, MURIEL MATIAS MELO, NANCY REGINA SCHNORR, NANCY SOARES GURGEL, NATALIA NAVARRO GARCIA, NELMA DOS SANTOS ASSUNCAO GALLI, ORIANA CAZNOCA, PALOMA GROTE PALIARI, PATRICIA BARBOSA DOS SANTOS, PATRICIA DA SILVA SANTOS ZANON, PAULO AUGUSTO BATISTA DE ALBUQUERQUE, PAULO HENRIQUE DE AGUIAR, PAULO HENRIQUE MARIANO CARDOZO, PAULO MARCELO PIROLLI, PEDRO HENRIQUE DA SILVA, PEDRO LUIS DE MATOS LEAO CUSTODIO, PRICILA SANTINI GONZALEZ, PRINCIELLE DA SILVA SOUZA, RAFAEL AUGUSTO MELHADO, RAFAELA AMANCIO ARMACOLLO, RAFAELA DOS SANTOS PINHEIRO, RAQUEL TIEMI TAKATA, REGIANA DE SOUZA, REINIER ALEXANDER RIBEIRO UTIYAMA, RENAN AMICI FELIPE DE OLIVEIRA, RONALDO VIEIRA, ROSEANE DO NASCIMENTO, ROSILEIA APARECIDA ALVES, SABRINA AMELIA GARCIA FRANCOZO, SANDRA RAQUEL RIBEIRO GUIMARAES, SANDRA REGINA DA SILVA MORENO, SANDRA REGINA SORJE, SHEILA LUCIANA FERREIRA NOGUEIRA, SILVANA ANGELICA ANACLETO PARIZZI, SORAYA DE PAULA GARCIA DE CAMPOS, STEPHANE CHRISTINA DOS SANTOS, TAILA ANGELICA APARECIDA DA SILVA, TARSILA SOUZA PINHEIRO, TATIANE DA ROCHA GONCALVES, TATIANE OLIVEIRA FRANCISCO, TATIANY MONIQUE NUNES, TELMA GIESEN DARINI, THAIANNE

CAROLINA DA SILVA, THAIS CUNHA ROZENDO RODRIGUES, THAIS MARTINS DOS SANTOS, THAIS ZAGABRIA FERRARI, THAISA ALMEIDA HRETICUK CATAFESTA, THALES DE MORAIS E SOUZA, THAYANA GARCIA DE NOVAES REAL, THIAGO HENRIQUE ZAMPIERI GOMES, THIAGO MARQUEZ FERNANDES, THIAGO RODRIGO CAZON DA SILVA, THIAGO NASCIMENTO SHIGAKI, VALERIA CRISTINA ANSELMO, VANIA JESSICA DA SILVA, VERA LUCIA FORTI, VICTOR ANTONIO CANCEIAN, VICTOR AUGUSTO PACHECO, VICTOR HUGO MARIN, VICTOR MATEUS JORGE TAMURA, VINICIUS ALCOFORADO VIEIRA FEITOSA, VINICIUS ALVES GOBBO, VITORIA REIS DA SILVA, WILLIAM RICARDO AKIRA YOKOYAMA, WILLIAN GOMES VARGAS, WILLIAN LUCAS CAMPOS PEREIRA, YASMIN PEREIRA COVRE, YOHANA RAMOS CARDOSO

PROCURADOR/ADVOGADO:
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1748/26

Intime-se o Município de Rolândia, na pessoa de seu representante legal, e cite-se o responsável pelas admissões, AILTON APARECIDO MAISTRO, para exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto ao contido na Instrução 13157/2026 – COAP (peça 133).

Destaque-se que esta constitui a sétima oportunidade de contraditório do Município neste processo e que o não saneamento das irregularidades constatadas ou a ausência de justificativa acerca das mesmas poderá implicar negativa de registro dos atos sob exame e aplicação, ao responsável, das sanções previstas na Lei Complementar Estadual 113/2005 e no Regimento Interno deste Tribunal.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para cumprimento, na forma regimental, e controle de prazo.

Após, à Coordenadoria de Atos de Pessoal (COAP) para nova instrução e, caso ela seja conclusiva, ao Ministério Público de Contas para parecer.

Publique-se.

Curitiba, 5 de outubro de 2026.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 191555/26

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

INTERESSADO: JANDER LUIZ LOSS

PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1749/26

Ao Ministério Público de Contas para manifestação quanto ao contido nos autos 252236/26, em apenso, e na Instrução 2039/26-CCONTAS (peça 8).

Após, retornem.

Publique-se.

Curitiba, 5 de outubro de 2026.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 475260/26

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ARAPOTI

INTERESSADO: ANDREA CRISTINA DA SILVA, CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, CLEYTON DIONATHAS GARCIA, IRANI JOSE BARROS, MAICON JEAN POT, MUNICÍPIO DE ARAPOTI

PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

DESPACHO: 1750/26

Trata-se de representação, com pedido de medida cautelar, por meio da qual Cleyton Dionathas Garcia, vereador do Município de Arapoti, comunica a este Tribunal de Contas a ocorrência de alegada irregularidade na execução orçamentária daquele Município, referente ao exercício de 2026 (conforme peça n.º 2 dos autos). Segundo o vereador, a Administração municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, declarou a inaptidão de emendas parlamentares impositivas ao projeto de lei orçamentária anual que objetivam destinar recursos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Arapoti, mediante justificativa que não encontra respaldo nas normas aplicáveis.

No Despacho 1326/26 (peça 5), recebi a representação, indeferi a medida cautelar requerida e determinei a citação do Município de Arapoti, do prefeito municipal e da secretária municipal de finanças para a apresentação de defesa, bem como a intimação da Câmara Municipal de Arapoti, na pessoa de seu representante legal, para que prestasse informações pertinentes ao objeto da representação. As correspondentes manifestações sobrevieram às peças 15 e seguintes.

A medida cautelar pleiteada pelo representante foi a determinação “ao Município de Arapoti que se abstenha de promover o cancelamento, remanejamento, anulação, contingenciamento definitivo ou qualquer outro ato que inviabilize a execução das emendas parlamentares destinadas à APAE, até decisão final desta Corte acerca da regularidade do alegado impedimento técnico. Subsidiariamente, requer seja determinado ao Município que mantenha íntegra a respectiva dotação orçamentária, abstendo-se de conferir caráter definitivo à declaração de inaptidão enquanto perdurar a instrução desta Representação” (peça 2, p. 10). Nada obstante, segundo as informações prestadas pelo Município em sua peça de defesa, “Historicamente, a Secretaria Municipal de Fazenda orienta pelo não cancelamento ou remanejamento de dotações destinadas à execução das emendas impositivas, em razão da necessidade de preservação da rastreabilidade de sua execução” (peça 51, p. 10). Assim, recebida a representação e indeferida a medida cautelar nos termos do Despacho 1326/26 (peça 5) e sobrevindo as manifestações dele decorrentes (peças 15 e seguintes), sigam os autos à Coordenadoria de Apoio e Instrução Suplementar (CAIS) para instrução e, caso ela seja conclusiva, ao Ministério Público de Contas para parecer.

Após, retornem.

Publique-se.

Curitiba, 5 de outubro de 2026.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

PROCESSO N.º: 844047/24

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

INTERESSADO: ADEMILSON CÂNDIDO SILVA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO, MARILU CORRÊA DE MOURA VENDRUSCULO, ROBSON CANTU

PROCURADOR:-

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 58/26

EMENTA: Aposentadoria de servidor municipal. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. julgar legal e determinar o registro da Portaria Conjunta Município / PatoPrev n.º 51/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n.º 3.175, do dia 17/12/2024, referente à Aposentadoria Municipal de MARILU CORREA DE MOURA VENDRUSCULO, no cargo de Professor, na modalidade voluntária, com 26 anos, 04 meses e 04 dias de efetivo exercício do Magistério, no valor mensal de R\$ 7.749,40 (sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, tendo em vista a Instrução da Coordenadoria de Atos de Pessoal n.º 3.882/25 e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal n.º 610/26 (peças 15 e 18, respectivamente), ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, o encerramento do processo.

Curitiba, 5 de outubro de 2026.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 76435/26

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV

INTERESSADO: GENI DE OLIVEIRA MORENO FERRER, JOAQUIM SILVA E LUNA, REGINALDO ADRIANO DA SILVA

PROCURADOR:-

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 59/26

EMENTA: Revisão de aposentadoria de servidor municipal. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. julgar legal e determinar o registro da Portaria n.º 11.035/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Foz do Iguaçu n.º 5.393, do dia 22/01/2026, referente à Revisão de Aposentadoria Municipal de GENI DE OLIVEIRA MORENO FERRER, no cargo de Professor Pós-Graduado (2º vínculo), na modalidade voluntária, com fundamento na decisão administrativa proferida no Requerimento protocolado sob o n.º 047083/2023 junto à FOZ PREVIDÊNCIA, que reconheceu o direito da servidora de incorporar aos proventos o “adicional de permanência” (decênios – art. 63 da LCM n.º 17/1993), passando o valor mensal (referência outubro/2009) a ser de R\$ 1.366,76 (um mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos), tendo em vista a Instrução da Coordenadoria de Atos de Pessoal n.º 11.225/26 e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal n.º 593/26 (peças 18 e 19, respectivamente), ambos favoráveis à legalidade e registro da revisão do Ato;

2. observar que não houve incidência de contribuição, patronal e laboral, em favor da entidade previdenciária do município, sobre a verba denominada “adicional de permanência” – decênio, prevista no art. 63 da Lei Complementar Municipal n.º 17/1993, motivo pelo qual a FozPrev ajuizou ação monitoria contra o Município objetivando o repasse das mencionadas contribuições referentes ao período de julho de 2015 a junho de 2022. No âmbito deste Tribunal, tal questão está sendo discutida na Tomada de Contas Extraordinária n.º 468860/24, além de já ter sido levantada também na esfera judicial, conforme se constata no processo n.º 0011691-65.2021.8.16.0030, o qual foi encaminhado para conhecimento e providências desta Corte de Contas por meio do Requerimento Externo n.º 7790/24, que, por sua vez, culminou na realização de auditoria, cujo achado está sendo tratado na Tomada de Contas Extraordinária n.º 732656/24;

3. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas:

a) a inclusão da decisão no registro competente;

b) o encerramento do processo.

Curitiba, 5 de outubro de 2026.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 321521/26

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IGUAÇU

INTERESSADO: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ASTORGA, MUNICÍPIO DE IGUAÇU

PROCURADOR:-

DESPACHO: 1399/26

Trata-se de Representação promovida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Astorga/PR, em face do Município de Iguaçu, em razão de supostas irregularidades relacionadas à gestão da iluminação pública e à aplicação dos recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

Inicialmente, o expediente foi autuado como Requerimento Externo, tendo em vista a solicitação do Ministério Público para a instauração de procedimento específico de fiscalização destinado à apuração das irregularidades notificadas. Após a tramitação dos autos, a Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), por meio do Despacho n.º 1140/26 (peça 10), consignou que, embora esta Corte adote, em situações análogas, o entendimento de não instaurar procedimento de fiscalização quando os mesmos

fatos já se encontram submetidos à apuração em inquérito civil ou procedimento investigatório do Ministério Público, o presente caso possui peculiaridade, uma vez que o próprio órgão ministerial formulou pedido expresso para a atuação fiscalizatória do Tribunal, com indicação concreta das providências pretendidas.

Assim, a CGF entendeu que o requerimento se amolda à hipótese prevista no art. 32, II, da Lei Orgânica deste Tribunal, sugerindo a conversão do feito em Representação, de modo que, por meio do Despacho 4723/26 (peça 11), a Presidência deste Tribunal promoveu o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para a atuação do feito como Representação.

O Representante sustenta, em síntese, a existência de possíveis irregularidades na contratação promovida pelo Município de Iguaraçu para substituição de luminárias convencionais por tecnologia LED, decorrente do Pregão Eletrônico nº 57/2023 e do Contrato Administrativo nº 15/2024, celebrado com a empresa PRESMIPIU – Execução de Serviços Elétricos Ltda., no valor de R\$ 836.500,00.

Segundo Relatório de Auditoria elaborado pelo Centro de Apoio Técnico à Execução – CAEX do MPPR, os preços praticados no certame não refletiriam a realidade de mercado, tendo sido identificado sobrepreço em itens de maior relevância financeira, com dano estimado ao erário de R\$ 258.282,47, passível de ampliação.

No que se refere à COSIP, o Ministério Público aponta divergências entre os saldos da Fonte 507 declarados pelo Município ao TCE/PR e os valores efetivamente existentes nas contas bancárias vinculadas, situação verificada nos exercícios de 2021 a 2024, além de questionar a regularidade da transferência de R\$ 950.000,00 da conta COSIP para a área da saúde, realizada em 2025, com fundamento no Decreto Municipal nº 370/2025 e na Emenda Constitucional nº 136/2025.

Assim, o Ministério Público requereu a apuração da regularidade da contratação destinada à substituição das luminárias, da origem e do destino dos valores faltantes na conta COSIP nos exercícios de 2021 a 2024, da regularidade das respectivas prestações de contas e da transferência de R\$ 950.000,00 para a área da saúde realizada em 2025, bem como a identificação e eventual responsabilização dos agentes envolvidos.

Diante disso, RECEBO a Representação nos termos acima delineados, para apuração das possíveis irregularidades relacionadas à contratação destinada à substituição das luminárias e à gestão e aplicação dos recursos da COSIP, inclusive quanto às divergências entre os saldos declarados e os valores efetivamente existentes e à transferência de recursos para a área da saúde. Observo que houve o preenchimento dos requisitos previstos nos artigos 30 e 32 da Lei Orgânica deste Tribunal (Lei Complementar Estadual n.º 113/2005) e, ainda, dos artigos 275 e 277 do Regimento Interno.

Assim, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para que: (a) inclua como representados o Município de Iguaraçu e seu representante legal, o Sr. Claudio Aparecido Bernin; o Sr. Eliseu Silva da Costa, ex-Prefeito Municipal, e a empresa PRESMIPIU – Execução de Serviços Elétricos Ltda. (b) realize a CITAÇÃO pela via postal, por meio de ofício com aviso de recebimento (AR) – nos termos do artigo 278, II, artigo 381, II e §1º, “b”, e, ainda, do artigo 382, caput, todos do Regimento Interno, para que no prazo 15 (quinze) dias, contados a partir da juntada do AR aos autos, conforme artigo 35, II, “a”, da Lei Complementar n.º 113/2005, apresentem resposta quanto às questões que ensejaram o recebimento do feito, juntando aos autos os documentos necessários.

Após o decurso do prazo para defesa, com ou sem resposta das partes, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Apoio e Instrução Suplementar e ao Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, para suas respectivas manifestações.

Curitiba, 21 de setembro de 2026.
JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº:-710962/25

ASSUNTO:-REPRESENTAÇÃO

ENTIDADE:-CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

INTERESSADO:-CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE ATOS DE GESTÃO, ELIANE CRISTINA LENHARO COELHO, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA, PAULO SERGIO GONÇALVES

PROCURADOR:-GERSON LUIZ BELLO JUNIOR, MARCUS EVANDRO GIAROLA
DESPACHO:-1470/26

Da análise dos autos, verifica-se que, na Instrução nº 335/26-CAGE (peça 65), a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão, ao examinar a Lei Municipal nº 877/2025, editada no curso do processo como medida destinada à regularização dos apontamentos constantes da Representação, suscitou questões adicionais relacionadas à estrutura de pessoal da Câmara Municipal de Pitangueiras.

Com efeito, embora a Representação tenha sido inicialmente delimitada à apuração da acumulação remunerada indevida de cargos e funções públicas, da criação de cargos em comissão e funções gratificadas por atos infralegais e da existência de legislação municipal autorizando a incorporação de vantagens temporárias à remuneração do cargo efetivo, a instrução conclusiva passou a examinar aspectos específicos da Lei Municipal nº 877/2025 que não integravam expressamente os apontamentos originários.

Entre esses aspectos, foram suscitadas questões relativas às atribuições e aos requisitos para investidura nos cargos instituídos pela nova legislação, às inconsistências entre seus dispositivos e anexos, à estrutura de carreira e à evolução remuneratória dos servidores, à disciplina das funções gratificadas, à organização das atividades jurídicas da Câmara Municipal, à sobreposição de atribuições entre os cargos de Advogado e Procurador Jurídico e ao regime remuneratório aplicável ao cargo efetivo de Advogado. A unidade técnica propôs, inclusive, determinações específicas para a revisão da legislação municipal quanto a essas matérias.

Nesse contexto, considerando que tais questões foram suscitadas no curso da instrução e não foram objeto de manifestação específica pelos interessados, mostra-se necessária a observância do contraditório e da ampla defesa.

Diante do exposto, determino o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação da Câmara Municipal de Pitangueiras, representada por Maria Rosângela Goularte Rodella; do Fundo de Previdência do Município de Pitangueiras, representado por Paulo Sérgio Gonçalves; e da interessada Eliane Cristina Lenhara Coelho, bem como de seus respectivos procuradores constituídos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, manifestem-se especificamente sobre as questões adicionais suscitadas na Instrução nº 335/26-CAGE (peça 65) e no Parecer nº 602/26-MPC (peça 66), especialmente aquelas relacionadas à análise

da Lei Municipal nº 877/2025 e às determinações propostas em decorrência dessa análise.

Curitiba, 1 de outubro de 2026.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº:-811800/25

ASSUNTO:-REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES

ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE AMAPORÁ

INTERESSADO:-AMANDA GOMES DOS SANTOS, ANDERSON LUIS FINDER, MARCOS MARIN, MUNICÍPIO DE AMAPORÁ

PROCURADOR:-

DESPACHO:-1480/26

I. Considerando a ciência da Coordenadoria de Apoio e de Instrução Suplementar, por meio da Instrução nº 1234/26-CAIS (peça 45), quanto ao contido no Acórdão nº 2162/26-STP (peça 40), encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivamento do expediente.

Curitiba, 2 de outubro de 2026.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº:-154914/22

ASSUNTO:-TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ENTIDADE:-ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA RICA

INTERESSADO:-AGUINALDO SÉRGIO LACERDA RODRIGUES, ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA RICA, RENATO FEDER, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PROCURADOR:-ANTONIO SILVA JUNIOR

DESPACHO:-1483/26

I. Com suporte no noticiado pela Diretoria Jurídica em sua Informação n.º 370/26 (peça 70) entendendo pertinente determinar a retomada da regular tramitação do feito, ressalvada a superveniência de manifestações em sentido contrário que justifiquem novo sobrestamento dos autos.

II. Assim, siga o expediente à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão e ao Ministério Público de Contas para que lancem suas devidas manifestações.

III. Após, retorne a este Gabinete.

Curitiba, 2 de outubro de 2026.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº:-439491/23

ASSUNTO:-REVISÃO DE PENSÃO

ENTIDADE:-PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO:-ARCHIMEDES JARDIM RIBEIRO DE LIMA, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, TEREZA RIBEIRO DE LIMA

PROCURADOR:-ADRIANO DE MOURA ALBUQUERQUE, ALESSANDRA CAROLINE DE ABREU, ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DOUGLAS MURILO DOS REIS, EUGENIO CARLOS BATISTA JUNIOR, FABIANO JORGE STAINZACK, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, JOSUE PALESTINO, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LEONARDO OLIVEIRA GRAICHEN, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANE VIEIRA DOS SANTOS, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORRESI SOSINSKI, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, NATALIA FREITAS PACHECO, OZILDA DA SILVA, PATRICIA CAFFARATE PINTO, PATRICIA DE OLIVEIRA FERRONATO LUCCA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RAQUEL COSTA PINTO WIECZORKOWSKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CÁSSIA RIBAS TAQUES, SANDRA MARA LEMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANA BENFICA DA SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, YARA MARIA MIRANDA
DESPACHO:-1484/26

I. Tendo em vista o contido na Informação n.º 276/26-COAP (peça 26) e em conformidade com o disposto no §2º do artigo 427, do Regimento Interno, defiro a prorrogação do sobrestamento do presente processo.

II. Nos termos do citado dispositivo, ressalto que a prorrogação do sobrestamento decorre da necessidade de julgamento do processo protocolado sob o n.º 437111/23, que se encontra em fase de análise na Coordenadoria de Atos de Pessoal.

III. À Primeira Câmara para a devida anotação.

IV. Após, à Coordenadoria de Atos de Pessoal para os devidos fins.

Curitiba, 2 de outubro de 2026.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº:-468530/26

ASSUNTO:-REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES

ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE GUARATUBA

INTERESSADO:-ANDRE GUILHERME MONTEMEZZO, MAURICIO LENSE, MUNICÍPIO DE GUARATUBA

PROCURADOR:-ANDRE GUILHERME MONTEMEZZO

DESPACHO:-1485/26

I. Examinado o teor da petição protocolada sob o n.º 578255/26 (peças 19 e 20), defiro a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 389, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite.

Curitiba, em 2 de outubro de 2026.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº:-436094/26

ASSUNTO:-RECURSO DE REVISTA

ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

INTERESSADO:-AILTON APARECIDO MAISTRO, COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE ATOS DE GESTÃO, JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA, MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, TALITA SANTIAGO MARINO

PROCURADOR:-

DESPACHO:-1486/26

I. Examinado o teor da petição protocolada sob o n.º 543915/26 (peças 135 e 136), defiro a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 386, II, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para:

- aguardar a defesa no prazo autorizado; e
- incluir nos autos o advogado representante da senhora Talita Santiago Marino Silvestre, conforme procuração contida na peça 138.

III. Após, siga o regular trâmite.

Curitiba, em 2 de outubro de 2026.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº:-540207/26

ASSUNTO:-RECURSO DE REVISTA

ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE IGUAÇU

INTERESSADO:-CARLA SUSANA SANCHES CELLA, CLAUDIO APARECIDO BERNIN, ELISEU SILVA DA COSTA, MUNICÍPIO DE IGUAÇU, S O MIRANDA CONSULTORIA E GOVERNANÇA TRIBUTÁRIA, SANDRO OCIMAR MIRANDA

PROCURADOR:-BRUNO GABOARDI, DANIEL GROSSI, MARCIO ROGERIO RIBEIRO DE CARVALHO

DESPACHO:-1487/26

I. Em atendimento ao artigo 485, do Regimento Interno, encaminhe-se o feito para manifestação da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão.

II. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas – MPJTC para emissão de parecer.

Curitiba, 2 de outubro de 2026.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº:-311067/99

ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS

INTERESSADO:-MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS

PROCURADOR:-

DESPACHO:-1488/26

I. Com base na Informação n.º 4514/26, da Coordenadoria de Medidas Executórias – CMEX (peça 11) e, ainda, com a anuência do Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 765/26-2PC (peça 15), determino a baixa de responsabilidade do Sr. Adir José Ciofi, em relação à multa aplicada por meio do item "I" da Resolução n.º 368/01-TP (peça 9), tendo em vista o seu falecimento no ano de 2026, dado o caráter personalíssimo da referida sanção.

II. Autorizo, também, o envio de Ofício à Secretaria de Estado da Fazenda para que realize o cancelamento da Dívida Ativa n.º 2727104-9.

III. Retornem os autos à CMEX para adoção das medidas cabíveis.

IV. Após, não havendo providências adicionais, à Diretoria de Protocolo – DP para encerramento do presente processo, nos termos do artigo 398, §1º, do Regimento Interno e arquivamento, nos termos do artigo 168, VII, do mesmo Regimento.

Curitiba, 2 de outubro de 2026.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº:-324931/15

ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE GUARATUBA

INTERESSADO:-ALEX ELIAS ANTUN, CARLOS ROBERTO DE VASCONCELOS FILHO, CLARICE LOURENCO THERIBA, CLAUDIA APARECIDA GALI, EVANI CORDEIRO JUSTUS, GABRIEL TEIXEIRA FIGUEIREDO DE SOUZA, INSTITUTO CONFIANCCE, IZABEL CRISTINA FIGUEIREDO (FALECIDO(A) EM 2021), MAURICIO LENSE, MUNICÍPIO DE GUARATUBA, ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

PROCURADOR:-GUILHERME DE SALLES GONCALVES, MARIA FERNANDA MIKAELA GABRIELA BÁRBARA MALUTA, RICARDO BIANCO GODOY

DESPACHO:-1489/26

I. Considerando o contido nas Informações n.º 6169/26-DP (peça 162) e n.º 6173/26-DP (peça 163), determino que o Instituto Confiancce seja oficiado nos endereços constantes dos cadastros do SICAD e da Receita Federal.

II. Na hipótese de restarem infrutíferas as intimações por ofício, fica, desde logo, autorizada a intimação por edital, nos termos do art. 381, § 2º, do Regimento Interno.

Curitiba, 2 de outubro de 2026.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº:-282941/26

ASSUNTO:-TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE PINHAIS

INTERESSADO:-INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA, MUNICÍPIO DE PINHAIS, ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO, VITOR HENRIQUE MACHADO GOMES

PROCURADOR:-

DESPACHO:-1490/26

- Defiro a diligência proposta na Instrução n.º 390/26 – CAGE (peça 90), com fundamento no art. 354 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo, para INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE PINHAIS, na pessoa de seu representante legal, mediante

disponibilização deste despacho em meio eletrônico, com a devida certificação nos autos, a fim de que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente a este Tribunal os esclarecimentos solicitados na instrução supramencionada.

3. Na impossibilidade de intimação por meio eletrônico, promova-se a comunicação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente ao Tribunal os esclarecimentos solicitados.

4. Alerta-se que a ausência de manifestação poderá ensejar a adoção das providências cabíveis previstas na Lei Complementar n.º 113, de 15/12/2005, bem como no Regimento Interno deste Tribunal.

5. Havendo resposta protocolada no prazo ou certificado seu transcurso sem apresentação de manifestação, à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão e ao Ministério Público de Contas, para suas respectivas manifestações.

Curitiba, 2 de outubro de 2026.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº:-475758/26

ASSUNTO:-CERTIDÃO LIBERATÓRIA

ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

INTERESSADO:-MARGARIDA MARIA SINGER, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

PROCURADOR:-

DESPACHO:-1491/26

I. Tratam os autos de pedido de Certidão Liberatória formulado pelo Município de São José dos Pinhais em 3/8/2026, atendido pelo Acórdão n.º 2064/26-STP (peça 21), que determinou a expedição da certidão com validade de 60 (sessenta) dias.

II. Os autos retornam em razão da Petição Intermediária n.º 581833/26 (peças 26 e 27), por meio da qual o ente municipal requer a retificação do Acórdão n.º 2064/26-STP, para que seja determinada a baixa definitiva da pendência vinculada ao Processo n.º 302724/24 e a exclusão do correspondente impedimento no sistema deste Tribunal, a fim de viabilizar a emissão regular da certidão.

III. Ocorre que o objeto destes autos se restringe à expedição da Certidão Liberatória, enquanto o impedimento à emissão eletrônica da Certidão Liberatória para o Município de São José dos Pinhais decorre do Processo n.º 302724/24, no qual o Município já apresentou petição com a mesma pretensão, de modo que eventual providência destinada à baixa da pendência deverá ser apreciada naqueles autos.

IV. Nessas condições, diante da inexistência de providência remanescente a ser adotada neste feito, determino o retorno dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento.

Curitiba, 2 de outubro de 2026.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Sem publicações

Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Sem publicações

Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Sem publicações

Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI

PROCESSO N.º:-0496828/26

ORIGEM:-ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO:-EDUARDO PUGNALI MARCOS, JORGE AUGUSTO DERVICHE CASAGRANDE, SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO - SECOM

ASSUNTO:-DENÚNCIA

ADVOGADO/ PROCURADOR:-

DESPACHO:-1459/26

Recebo o Protocolo n.º 575426/26 peças n.º(s) 26 e 27 apresentado pelo (a) Sr. Jorge Augusto Derviche Casagrande, como RECURSO DE AGRAVO nos termos do artigo 489 do Regimento Interno deste Tribunal,

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para AUTUAÇÃO do processo como RECURSO DE AGRAVO e nova distribuição de relatoria (art. 485 do RITCEPR).

Gabinete, em 2 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente

Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI

AUGUSTINHO ZUCCHI

PROCESSO N.º:-0325590/25

ORIGEM:-MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

INTERESSADO:-ARY CARNEIRO JUNIOR, BACHIR ABBAS, CRISLAINE RAMOS MELO GARRAFA, JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO

ASSUNTO:-RECURSO DE REVISTA

ADVOGADO/ PROCURADOR:-BRUNA LIBARDI PEREIRA, MAURÍCIO FLÁVIO MAGNANI, VICTOR DANIEL WONSOWSKI

DESPACHO:-1460/26

DESPACHO

Recebo o Recurso de Revisão protocolado conforme Recibo de Petição Intermediária sob n.º 576040/26 (peças 101 e 102), interposto pelo Ministério Público de Contas, com

fulcro nos arts. 127, caput, 129, IX e 130, da Constituição Federal, combinados com os arts. 66, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 e com o art. 486 do RITCE. Encaminhe-se o feito à Diretoria de Protocolo (DP) para atuar o feito como RECURSO DE REVISÃO e distribuir a novo Relator, conforme artigos 487, do Regimento Interno; Após sorteio, encaminhar os autos ao Gabinete do novo Relator. Gabinete, em 05 de outubro de 2026. Documento assinado digitalmente Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI RELATOR

PROCESSO N.º: -0420376/26
ORIGEM:-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO:-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, MUNICÍPIO DE LONDRINA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA
ASSUNTO:-DENÚNCIA
ADVOGADO/ PROCURADOR:-
DESPACHO:-1461/26
DESPACHO

Tratam os autos de denúncia por meio da qual são narradas supostas irregularidades relacionadas a contratações realizadas com recursos oriundos de parceria celebrada com o Município, envolvendo, em síntese, possível favorecimento de fornecedores, recorrência de contratações de empresas relacionadas entre si, ausência de efetiva competitividade nos procedimentos de cotação e realização sucessiva de despesas com serviços de reforma e manutenção predial. Em análise preliminar, conforme consignado no Despacho nº 1007/26, verificou-se que parcela substancial dos fatos narrados já era objeto de apuração por outros órgãos de controle. Naquela oportunidade, identificou-se que o Ministério Público do Estado do Paraná havia apreciado representação contendo alegações substancialmente idênticas, concluindo pela desnecessidade de instauração de novo procedimento investigatório diante da existência do Inquérito Civil nº 0078.24.004634-8 e do Procedimento Administrativo nº 0078.26.001781-5. Considerando, contudo, a necessidade de obter informações atualizadas acerca das apurações já instauradas antes de deliberar definitivamente sobre a admissibilidade da denúncia, determinou-se a intimação do Município, por intermédio dos órgãos competentes, bem como a expedição de ofício ao Ministério Público, para esclarecimento do estágio dos respectivos procedimentos e da eventual adoção de medidas extrajudiciais ou judiciais.

As informações posteriormente apresentadas corroboram a sobreposição inicialmente constatada.

Com efeito, os fatos relacionados às contratações promovidas pelo Centro de Educação Infantil D. J.D.A integraram as apurações realizadas no âmbito do Inquérito Civil nº 0078.24.004634-8 e do Procedimento de Auditoria Interna nº 19.003.172205/2024-70, abrangendo as relações mantidas com a empresa A. Terceirização e Serviços Técnicos Ltda. e outras pessoas físicas e jurídicas envolvidas nos procedimentos de contratação.

A apuração alcançou, entre outros aspectos, a contratação da A. para prestação de serviços contábeis, procedimentos de cotação envolvendo fornecedores relacionados aos fatos investigados e contratações da empresa R.O ME pelo CEI Dr. J.D.A, questões que se inserem no mesmo núcleo de irregularidades suscitado na presente denúncia.

Além disso, os elementos produzidos no Inquérito Civil e na auditoria municipal subsidiaram o ajuizamento, pelo Município, de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa cumulada com Ressarcimento ao Erário, Tutela de Urgência e Nulidade de Atos Administrativos, na qual são discutidas irregularidades relacionadas ao alegado direcionamento de contratações e à ausência de efetiva competitividade nos procedimentos de cotação envolvendo a empresa A. e outras pessoas físicas e jurídicas relacionadas.

Verifica-se, portanto, que a circunstância que, no momento da análise preliminar, recomendava apenas cautela quanto ao recebimento da denúncia restou posteriormente esclarecida, uma vez que os elementos encaminhados demonstram que o núcleo substancial dos fatos aqui narrados já foi objeto de apuração administrativa e ministerial e encontra-se, inclusive, submetido à apreciação do Poder Judiciário.

Embora a atuação desta Corte seja orientada pelo princípio da independência das instâncias, a instauração de procedimento autônomo para a apuração dos mesmos fatos, nas circunstâncias verificadas nos autos, implicaria duplicação da atividade fiscalizatória, sem perspectiva concreta de incremento da tutela do interesse público, além de possibilitar a superposição de providências e conclusões acerca de matéria já submetida às instâncias competentes.

Nesse sentido, a jurisprudência^[1] deste Tribunal tem admitido o encerramento de denúncias e representações quando os respectivos fatos já se encontram submetidos a investigação ou apreciação judicial, em atenção aos princípios da eficiência, da racionalização administrativa, da economia processual e da utilidade dos atos processuais.

Assim, diante do substancial identidade entre o núcleo fático da presente denúncia e aquele já submetido às apurações administrativa e ministerial, posteriormente levado à apreciação do Poder Judiciário, deixo de receber a presente denúncia, com fundamento no art. 276, §§ 3º e 5º, do Regimento Interno, determinando o encerramento do feito, sem apreciação do mérito.

Nestes termos, diante do juízo negativo de admissibilidade, DETERMINO:

- A remessa do processo ao Ministério Público de Contas (MPC) para ciência deste despacho;
- Comunicação desta decisão ao Tribunal Pleno na forma do art. 436, parágrafo único, inciso IV, do RITCE/PR^[2];
- Após, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP) para encerramento e arquivamento do processo, nos termos do art. 398, §1º do Regimento Interno deste Tribunal de Contas do Paraná. Publique-se. Gabinete, em 05 de outubro de 2026. Documento assinado digitalmente Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI RELATOR

Denúncia. Fatos noticiados já são objeto de Ação Popular. Princípios da eficiência e da utilidade do processo. Encerramento do feito sem análise do mérito. (Relator: Cons. Artagão de Mattos Leão)
2. Art. 436. Nas sessões ordinárias, será observada, preferencialmente, a seguinte ordem de trabalho:

[...]

Parágrafo único. Incluem-se nas comunicações a que se refere o inciso II, dentre outros casos previstos nesse Regimento:

[...]

IV - Arquivamento de denúncias e representações em juízo de admissibilidade;

PROCESSO N.º: -0200626/00
ORIGEM:-MUNICÍPIO DE MARQUINHO
INTERESSADO:-LUIZ CÉZAR BAPTISTEL, OLIDIO DAL PAI
ASSUNTO:-RELATÓRIO DE AUDITORIA
ADVOGADO/ PROCURADOR:-
DESPACHO:-1462/26
DESPACHO

Trata-se do acompanhamento da execução da decisão consubstanciada na Resolução nº 5.095/2005 - Tribunal Pleno (peça 84, Processo nº 27683-5/00). A Coordenadoria de Medidas Executórias, por intermédio da Informação nº 4715/2026 (peça 123), comunica a junta de documentação comprobatória da extinção da execução fiscal referente à Certidão de Débito nº 599/2008, emitida em desfavor do Sr. João de Lima Eleutério.

Da documentação acostada, verifica-se que a execução fiscal foi extinta com resolução de mérito em razão do reconhecimento da prescrição intercorrente, decisão posteriormente confirmada em grau recursal. Certificou-se o trânsito em julgado em 24/02/2026, seguindo-se o arquivamento definitivo dos autos em 19/05/2026.

Dessa forma, restou configurada a impossibilidade de prosseguimento das medidas executórias relativas ao débito objeto da Certidão de Débito nº 599/2008, razão pela qual não subsistem providências passíveis de implementação no âmbito desta Corte de Contas.

Ante o exposto, com fundamento na documentação acostada e na Informação nº 4715/2026 da Coordenadoria de Medidas Executórias (CMEX):

I. DEFIRO a baixa da responsabilidade do Sr. JOÃO DE LIMA ELEUTÉRIO, CPF nº 303.800.739-00, relativamente à Certidão de Débito nº 599/2008, em razão da extinção da respectiva execução fiscal pelo reconhecimento da prescrição intercorrente;

II. DETERMINO o encerramento do presente processo de execução, nos termos do § 1º do art. 398 do Regimento Interno;

III. Após os registros e anotações pertinentes, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Medidas Executórias (CMEX) para ciência e adoção das providências administrativas cabíveis, promovendo-se, na sequência, o arquivamento dos autos.

Publique-se.

Gabinete, em 05 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente

Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI

RELATOR

PROCESSO N.º: -0217024/06
ORIGEM:-ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SERTANÓPOLIS
INTERESSADO:-
ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ADVOGADO/ PROCURADOR:-
DESPACHO:-1463/26
DESPACHO

Trata-se da Informação nº 4731/26 - CMEX (peça 17), por meio da qual a Coordenadoria de Medidas Executórias (CMEX) noticia a baixa da dívida ativa nº 2835812-1, referente à multa administrativa aplicada à Sra. Vera Lucia Barbeiro Oporto, por meio do Acórdão nº 2859/06 - Primeira Câmara (peça 12), em razão da incidência do art. 5º da Lei Estadual nº 16.017/08^[1].

Diante da informação prestada pela unidade técnica e considerando a efetiva baixa da inscrição em dívida ativa, ACOLHO a manifestação da Coordenadoria de Medidas Executórias (CMEX).

Assim, com fundamento no art. 511, § 4º, do Regimento Interno deste Tribunal, DETERMINO o registro da baixa da multa administrativa aplicada nos presentes autos.

Promovidas as anotações e registros pertinentes, e inexistindo outras providências executórias pendentes, ENCERRE-SE o presente procedimento, com o consequente ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do art. 398 do Regimento Interno.

À Diretoria de Protocolo (DP) para cumprimento.

Após, à Coordenadoria de Medidas Executórias (CMEX) para ciência e acompanhamento dos registros cabíveis.

Publique-se.

Gabinete, em 05 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente

Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI

RELATOR

1. Art. 5º. Ficam dispensados os créditos não tributários inscritos em dívida ativa até 31 de dezembro de 2007, ajuizados ou não, cujos valores atualizados, na data da publicação desta Lei, sejam iguais ou inferiores a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

PROCESSO N.º: -0578514/26
ORIGEM:-MUNICÍPIO DE PITANGA
INTERESSADO:-FERNANDO SYMCHA DE ARAÚJO MARÇAL VIEIRA
ASSUNTO:-REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES
ADVOGADO/ PROCURADOR:-
DESPACHO:-1464/26
DESPACHO

Trata-se de Representação da Lei de Licitações, com pedido de concessão de medida cautelar, formulada por FERNANDO SYMCHA DE ARAÚJO MARÇAL VIEIRA (peça 03) em face do Município de Pitanga/PR, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 59/2026 para Registro de Preço, destinado à aquisição de pneus novos, de primeiro uso, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da

¹. Acórdão n.º 2903/21 – STP:

frota municipal, com valor total de R\$ 1.573.340,88 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 59/2026 adotou o critério de julgamento de menor preço por item e foi dividido em 48 (quarenta e oito) lotes de disputa, com montante global de R\$ 1.573.340,88 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos), de natureza divisível.

A representante insurge-se contra o item 2.3 do edital, o qual estabelece restrição a aceitação de pneus exclusivamente das marcas previamente padronizadas no Processo Administrativo nº 288/2026 (Goodyear, Pirelli, Continental, XBRI, Speedmax, Dunlop, Ceat, Michelin, Bridgestone e Firestone).

Sustenta, em síntese, que a irregularidade contida no instrumento convocatório reside em diversas ilegalidades decorrentes da restrição disposta no aludido item 2.3, a saber:

- o processo de padronização não contém estudo técnico adequado nem demonstração de vantajosidade econômica, em desacordo com o art. 43 da Lei nº 14.133/2021;
- a padronização se apoia em manifestações genéricas de empresas do comércio local, sobre produtos previamente definidos pelo próprio Município, e em estudos realizados por outro órgão público;
- não houve análise comparativa das alternativas de mercado, tampouco procedimento público com pesquisa de mercado, consulta a fornecedores e divulgação do laudo de padronização;
- inexiste correlação entre as marcas eleitas e as especificações técnicas dos itens, tais como, índices de carga e de velocidade, lonagem e material da carcaça;
- há no mercado outras marcas certificadas pelo INMETRO aptas a atender à demanda, de modo que a restrição ofende a isonomia, a competitividade, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa (arts. 5º, 9º, I, "a", e 11 da Lei nº 14.133/2021), invocando precedentes do TCU (Acórdãos nº 636/2006 e nº 987/2019, do Plenário, e nº 1861/2012, da Primeira Câmara) e orientação deste Tribunal.

Requer o recebimento da Representação, a suspensão cautelar do Pregão Eletrônico nº 59/2026 até decisão final, a determinação de retificação do edital quanto à indicação de marcas e a comunicação das decisões pelo endereço eletrônico indicado.

A inicial veio instruída apenas com o edital do registro de preços e peças do processo administrativo nº 288/2026 relativo a padronização de marcas de pneus da frota municipal.

É o breve relatório.

Em exame preliminar, os elementos constantes dos autos ainda não permitem a formação de juízo seguro acerca da plausibilidade jurídica das irregularidades narradas, tampouco da extensão do risco invocado para fins de tutela cautelar.

O debate apresentado pelo Representante consiste na legalidade da restrição contida no item 2.3 do Edital, a qual estabelece a padronização e exclusividade de marcas relativa ao objeto do certame, contudo, antes de qualquer deliberação, se mostra adequado que a apreciação da tutela de urgência seja realizada com adequada compreensão das circunstâncias fáticas, técnicas e jurídicas sobre as quais se alicerçam a decisão da Administração ao inserir a condição disposta no Edital e Termo de Referência.

Vale registrar que não se está, com isso, a emitir juízo antecipado quanto a presença ou a ausência dos requisitos autorizadores da medida cautelar requerida e tampouco quanto à regularidade ou irregularidade do item impugnado do Edital.

Assim, antes de deliberar sobre a medida cautelar pleiteada, mostra-se necessária a oitiva prévia da entidade representada, acompanhada da juntada dos documentos pertinentes ao juízo quanto a regularidade e conformidade das regras estabelecidas no Edital com a legislação e princípios que regem a administração pública.

A providência encontra fundamento no art. 404 do Regimento Interno deste Tribunal[1], segundo o qual, caso o Relator entenda que, antes da adoção de medida cautelar, o responsável deva ser ouvido, o prazo para resposta será de até 5 (cinco) dias úteis. O art. 405 do mesmo Regimento[2] disciplina, ainda, a forma de intimação para resposta prévia ou cumprimento da medida cautelar.

Registre-se que a presente providência não se confunde com a citação para apresentação de defesa de mérito, cujo prazo próprio será oportunamente observado, caso recebida a Representação, pois trata-se, por ora, de medida preliminar destinada a subsidiar o exame do juízo de admissibilidade e do pedido cautelar, permitindo decisão minimamente informada quanto à presença dos requisitos autorizadores da tutela de urgência.

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 404 e 405 do Regimento Interno deste Tribunal, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que proceda à intimação do Município de Pitanga-PR, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente manifestação preliminar acerca dos fatos narrados na Representação, instruída com os seguintes documentos e informações:

- encaminhar cópia integral do processo relativo ao Pregão Eletrônico nº 059/2026;
- encaminhar cópia integral do processo administrativo nº 288/2026 relativo à padronização das marcas de pneus da frota municipal;
- manifestações das empresas consultadas e estudos técnico preliminar utilizados como fundamento;
- apresentar, caso já realizada, ata da sessão, propostas, relação de licitantes e marcas ofertadas e demais atos praticados na fase de julgamento;
- atas ou contratos de aquisição anteriores de pneus dos últimos 2 dois anos, com as marcas fornecidas e, se houver, registros de defeitos, garantia e durabilidade;
- informar se foram apresentadas impugnações, pedidos de esclarecimento ou recursos, com as respectivas respostas/decisões;
- fase atual do certame, esclarecendo se houve homologação e assinatura da ata de registro de preços, com indicação das datas e da vigência;
- juntada de outros documentos ou informações que reputa pertinente à elucidação da matéria.

Ressalto que a manifestação ora determinada não deve se limitar à juntada do procedimento administrativo ou à remessa isolada de documentos, pois a Entidade deverá prestar esclarecimentos objetivos, específicos e circunstanciados sobre os pontos controvertidos da presente Representação, de modo que a documentação apresentada sirva de suporte à explicação administrativa, e não de substituto a ela.

Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para que promova a intimação do Município de Pitanga-PR e de seu atual gestor, por meio de comunicação processual eletrônica e, se necessário, por e-mail e contato telefônico, com a devida certificação nos autos, dada a natureza urgente da matéria.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, retornem conclusos para apreciação do pedido cautelar.

Publique-se.

Gabinete, em 05 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente

Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI

RELATOR

1. Art. 404. Se o órgão colegiado ou o Relator entender que antes de ser adotada a medida cautelar deva o responsável ser ouvido, o prazo para a resposta será de até 5 (cinco) dias úteis.

2. Art. 405. A intimação para resposta prévia ou cumprimento da medida cautelar será encaminhada por e-mail ou comunicada por telefone, iniciando-se a contagem do prazo a partir da certificação da sua realização.

§ 1º As intimações de que trata o caput poderão ser encaminhadas por outros meios tecnológicos ou digitais idôneos, conforme disposto em Instrução Normativa.

§ 2º As intimações de que trata o caput não serão realizadas por comunicação processual eletrônica ou ofício com aviso de recebimento, exceto no caso de impossibilidade material devidamente certificada pela Diretoria de Protocolo.

PROCESSO N.º: 0555247/26

ORIGEM:-MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

INTERESSADO:-MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA, SMARTSOL ENGENHARIA E ENERGIA LTDA

ASSUNTO:-REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES

ADVOGADO/ PROCURADOR:-FRANCISCO BELVEDERE NETO

DESPACHO:-1466/26

DESPACHO

Trata-se de Representação da Lei de Licitações cumulada com pedido cautelar formulada, com fulcro no § 4º do art. 170 da Lei Federal n.º 14.133/2021[1], por SMARTSOL ENGENHARIA E ENERGIA LTDA em face do MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE em razão de possíveis irregularidades na Concorrência Eletrônica nº 07/2026, destinada à contratação de sistema de geração de energia fotovoltaica.

Em síntese, a Representante sustenta a existência de inconsistências nos documentos do certame, destacando divergência quanto ao regime de execução adotado. Segundo a inicial, enquanto o edital, o termo de referência e a minuta contratual estabelecem a contratação integrada, o Anexo III (Anteprojeto) contaria diversas referências próprias da contratação semi-integrada, circunstância posteriormente reconhecida pela Administração como erro material de redação, mas sem que houvesse retificação formal do documento. A representante argumenta que a manutenção dessas divergências comprometeria a segurança jurídica, a vinculação ao instrumento convocatório e a adequada formulação das propostas.

Também foi relatado que os esclarecimentos administrativos sobre a questão foram elaborados em 08/09/2026, porém somente encaminhados à empresa em 14/09/2026, poucos dias antes da realização da sessão pública. Embora a Administração tenha posteriormente indeferido impugnação apresentada pela representante e mantido o cronograma do certame, a empresa sustenta que o curto intervalo temporal entre a efetiva divulgação das informações e a abertura das propostas teria reduzido o prazo disponível para análise das respostas e eventual adequação das propostas.

Além disso, a representação aponta possível incompatibilidade técnica entre as áreas disponíveis para instalação dos módulos fotovoltaicos e os quantitativos de equipamentos previstos para quatro das sete unidades contempladas no objeto licitado.

Alegou que os esclarecimentos prestados pela Administração em 15/09/2026 confirmaram a necessidade de cumprimento simultâneo dos quantitativos de módulos, das potências especificadas e das áreas indicadas, vedando tanto a redução do número de módulos mediante utilização de equipamentos mais potentes quanto a redistribuição da potência entre as unidades. Para a representante, essa circunstância pode impactar a exequibilidade da futura contratação e a elaboração das propostas pelos licitantes.

Com fundamento nos princípios da publicidade, segurança jurídica, transparência e vinculação ao edital, bem como nos arts. 55, §1º, 164 e 170 da Lei nº 14.133/2021, foi requerida a concessão de medida cautelar para suspender a sessão pública até a análise das controvérsias suscitadas, além da notificação do Município para prestar esclarecimentos acerca da divulgação das respostas, da ausência de retificação formal dos documentos do certame e da viabilidade técnica das exigências constantes do edital. No mérito, pleiteia o exame da regularidade das divergências identificadas, da suficiência das soluções adotadas pela Administração e da eventual necessidade de retificação do edital e reabertura dos prazos licitatórios.

Instado a se manifestar (Peça nº 6), o Município de Fazenda Rio Grande, por meio da Petição nº 555247/26 (Peças nº 11 a 25), acostou cópia do Processo nº 26913/2026 (Peças nº 13 a 25) e esclareceu que após reavaliação do procedimento licitatório e dos documentos da fase preparatória, identificou inconsistências relacionadas à compatibilização das especificações técnicas, do regime de execução e de outros elementos da contratação, circunstância que motivou a adoção de medidas de revisão e readequação dos documentos do certame.

Em razão disso, comunicou a suspensão administrativa da licitação, em caráter preventivo e saneador, até a conclusão das análises técnicas, administrativas e jurídicas necessárias.

Sustentou que a providência decorre do exercício do poder-dever de autotutela, visa assegurar maior segurança jurídica, competitividade e adequada definição do objeto, além de evitar a consolidação de eventual contratação amparada em documentos que demandam aperfeiçoamento. Consignou, ainda, ter avaliado as consequências práticas da suspensão, concluindo que a postergação do certame é menos gravosa ao interesse público do que o prosseguimento do procedimento nas condições atualmente verificadas.

Ao final, requereu o recebimento da manifestação e da documentação encaminhada, o reconhecimento do atendimento à diligência, o registro da suspensão da Concorrência Eletrônica nº 07/2026 e o reconhecimento da perda superveniente do objeto do pedido cautelar, em razão da paralisação voluntária do certame pela própria Administração

É o relatório necessário. Passo a decidir.

Pois bem, o documento constante da folha nº 22 da Peça nº 25 evidencia que o jurisdicionado determinou, em 25/09/2026, a suspensão da Concorrência Eletrônica nº 07/2026, com a finalidade de promover a revisão dos documentos que compõem a fase de planejamento da contratação, especialmente quanto à coerência e à compatibilidade das especificações técnicas estabelecidas.

Diante desse contexto, com fundamento no art. 32, inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal[2], e visando evitar a instauração desnecessária de procedimento fiscalizatório em situação que ainda se encontra em processo de reavaliação pela própria Administração, manifesto-me pela INADMISSIBILIDADE desta Representação da Lei de Licitações.

Consigno que a não admissão deste feito não impede a SMARTSOL ENGENHARIA E ENERGIA LTDA de formular nova representação perante esta Corte de Contas caso constata a permanência das irregularidades narradas na petição inicial após a conclusão da revisão promovida pela municipalidade ou a ocorrência de outros fatos que, em tese, justifiquem a atuação fiscalizatória deste Tribunal.

Nestes termos, DETERMINO:

a) A remessa do processo ao Ministério Público de Contas (MPC) para ciência deste despacho;

b) Comunicação desta decisão ao Tribunal Pleno na forma do art. 436, parágrafo único, inciso IV, do RITCE/PR[3];

c) Após, os autos devem ser remetidos à Coordenadoria de Medidas Executórias (CMEX) para anotações nos termos do art. 175-L, IX, do Regimento Interno.

d) Após, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP) para encerramento e arquivamento do processo, nos termos do art. 398, §1º do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, em 05 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente

Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI

RELATOR

1. Art. 170.

[...]

§ 4º Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar aos órgãos de controle interno ou ao tribunal de contas competente contra irregularidades na aplicação desta Lei.

2. Art. 32. Como Relator, compete ao Conselheiro:

[...]

XII - exercer o juízo de admissibilidade, presidir a instrução, relatar e adotar as medidas necessárias, inclusive de natureza cautelar, nos processos de denúncia e representação, bem como na hipótese do art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e nas comunicações originárias da Ouvidoria;

3. Art. 436. Nas sessões ordinárias, será observada, preferencialmente, a seguinte ordem de trabalho:

[...]

Parágrafo único. Incluem-se nas comunicações a que se refere o inciso II, dentre outros casos previstos nesse Regimento:

[...]

PROCESSO N.º:-0185024/26

ORIGEM:-COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC

INTERESSADO:-FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG

ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ADVOGADO/ PROCURADOR:-

DESPACHO:-1468/26

DESPACHO

Tratam os autos de Prestação de Contas apresentada pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil – DC, referente ao exercício financeiro de 2025, sob a responsabilidade do Sr. Fernando Raimundo Schunig, Presidente da entidade no período.

Em cumprimento ao disposto nos itens II e III do Acórdão nº 2123/2026 – STP (peça nº 39), determino o encaminhamento da relação constante das folhas 4 a 6 da peça nº 36 à 4ª Inspeção de Controle Externo (ICE), responsável pela fiscalização in loco da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, nos termos da Portaria nº 131/24, a fim de subsidiar as atividades de fiscalização contábil, financeira, operacional, patrimonial e de gestão do jurisdicionado.

Após, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para encerramento e arquivamento do processo, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno.

Gabinete, em 05 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente

Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI

RELATOR

PROCESSO N.º:-0422247/26

ORIGEM:-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO:-FERNANDO FURIATTI SABOIA, INFRAVIA - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ, MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO:-EMBARÇOS DE DECLARAÇÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR:-ALBA REGINA GRASSETTI PACHECO, ARISTIDES RODRIGUES DO PRADO NETO, BRUNO GOFMAN, EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, LUCIANO ROCHA WOISKI, LUCIANO TINOCO MARCHESINI, MARIA LUCIA SANCHES, PAULO VITOR GONÇALVES VIEIRA KAMMERS, RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO, YVONE DA SILVA ANDRADE

DESPACHO:-1469/26

DESPACHO

Retornam os presentes autos a este gabinete em razão da petição de Recurso de Revista, juntada à peça 63, em face do Acórdão nº 1439/26 (peça 49).

Preenchido os requisitos de admissibilidade, previstos no art. 484 do Regimento Interno, os autos devem ser encaminhados à Diretoria de Protocolo (DP) para:

(i) Inversão da autuação, retornando o processo nº 407350/25 a ser o principal;

(ii) Reautuação do processo para "Recurso de Revista" e distribuição, conforme prevê o art. 485 do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, em 05 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente

Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI

RELATOR

PROCESSO N.º:-0202247/26

ORIGEM:-MUNICÍPIO DE TAPEJARA

INTERESSADO:-35.260.357 PAULO EDNAN DO NASCIMENTO, ANA GABRIELA

PASSOS, JOSE ALEXANDRE SOAVE, RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

ASSUNTO:-REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES

ADVOGADO/ PROCURADOR:-

DESPACHO:-1470/26

DESPACHO

Tendo em vista a Petição Intermediária nº 553856/26 (peças nº 34 e 35), autorizo a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias para apresentação do contraditório.

Publique-se.

Gabinete, em 05 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente

Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI

RELATOR

PROCESSO N.º:-0590247/26

ORIGEM:-INSTITUTO P/ DESENV.SOCIAL,AMBIENTAL, CULTURAL E TECNOL.LOTUS

INTERESSADO:-NABIL MOHAMAD ONISSI

ASSUNTO:-PEDIDO DE RESCISÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR:-ANE ELISA PEREZ, FABIO BARBALHO LEITE, JOSE ROBERTO MANESCO, LUCAS CHEREM DE CAMARGO RODRIGUES, LUIS JUSTINIANO HAIEK FERNANDES, MARIANA CHIESA GOUVEIA NASCIMENTO

DESPACHO:-1471/26

DESPACHO

Trata-se de Pedido de Rescisão[1], com pedido liminar, formulado pelo INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, AMBIENTAL, CULTURAL E TECNOLÓGICO LÓTUS (INSTITUTO LÓTUS) e por NABIL MOHAMAD ONISSI.

Os requerentes pedem a rescisão do Acórdão n.º 3376/24, da Segunda Câmara, proferido na Tomada de Contas Extraordinária n.º 305281/20 e mantido pelos Acórdãos n.º 172/25, da Segunda Câmara, e n.º 337/26 e n.º 1841/26, do Tribunal Pleno, quanto à restituição relativa ao Achado n.º 3 e à multa relativa ao Achado n.º 4.

Em exame preliminar dos aspectos formais, verifica-se que a inicial está acompanhada apenas de procuração outorgada por Nabil Mohamad Onissi[2] em nome próprio, inexistindo instrumento de mandato outorgado pelo Instituto Lótus.

Além disso, a impugnação ao Achado n.º 4 se apoia no Manual de Compras e Contratações do Instituto, que não foi juntado. Cabe ao proponente juntar os documentos necessários, sendo vedada a anexação dos autos de origem (art. 494, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno, e item V do Prejulgado n.º 4).

Os vícios são sanáveis e autorizam a emenda da inicial, nos termos do item VIII do Prejulgado n.º 4 e dos arts. 76 e 321 do Código de Processo Civil, aplicáveis por força do art. 52 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005.

Nessa perspectiva, previamente ao exame de admissibilidade e à apreciação do pedido liminar, determino o retorno dos autos à Diretoria de Protocolo (DP) para INTIMAÇÃO dos requerentes para que juntem:

a) Procuração outorgada pelo Instituto Lótus, acompanhada dos atos constitutivos que comprovem os poderes de quem a assina;

b) Cópia do Manual de Compras e Contratações do Instituto Lótus aplicável ao Termo de Fomento n.º 01/2018;

Registre-se que o descumprimento da alínea "a" implicará o não recebimento do pedido em relação ao Instituto Lótus, e de que o descumprimento da alínea "c" fará com que o Achado n.º 4 seja examinado apenas com os elementos já juntados.

Após o decurso do prazo, a restituam-se os autos a este Gabinete.

Publique-se.

Gabinete, em 05 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente

Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI

RELATOR

1. Peças n.º 03 a 17.

2. Peça n.º 17.

PROCESSO N.º:-0572969/25

ORIGEM:-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO:-5ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO, FERNANDO FURIATTI SABOIA

ASSUNTO:-REPRESENTAÇÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR:-ALBA REGINA GRASSETTI PACHECO,

ARISTIDES RODRIGUES DO PRADO NETO, LUCIANO TINOCO MARCHESINI,

MARIA LUCIA SANCHES

DESPACHO:-1472/26

DESPACHO

Retornam os presentes autos, a este gabinete, em razão do Despacho nº 885/26 (peça 63), da Coordenadoria de Medidas Executórias (CMEX), a qual assim consignou:

Em vista o decurso de prazo em 09/09/2026 para os itens (i), (iii), (iv), e (vi) do referido Acórdão, ou seja: 1.1, 1.3, 2.1 e 2.3, encaminhe-se ao Gabinete do Relator, CONSELHEIRO AUGUSTINHO ZUCCHI, para deliberar sobre o encaminhamento à Diretoria de Protocolo para intimar o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, para comprovação do cumprimento das determinações.

Diante da solicitação da Coordenadoria de Medidas Executórias (CMEX), os autos devem ser encaminhados à Diretoria de Protocolo (DP) para que intime o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove o cumprimento dos itens (i), (iii), (iv) e (vi) do Acórdão nº 953/26 - STP.

Publique-se.

Gabinete, em 05 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI
RELATOR

PROCESSO N.º: -0189100/26
ORIGEM:-CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
INTERESSADO:-ANTONIO SIDERLEI SIQUEIRA
ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ADVOGADO/ PROCURADOR:-
DESPACHO:-1473/26
DESPACHO

Tratam estes autos de Prestação de Contas da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, de responsabilidade do senhor Antônio Siderlei Siqueira, referentes ao exercício financeiro de 2025, de acordo com conteúdo e rito estabelecido no artigo 226 do Regimento Interno e artigo 21 da Instrução Normativa nº197, de 18 de novembro de 2025.

A Coordenadoria de Contas (CCONTAS), em análise, efetuada por meio da Instrução n.º 1173/26[1], opinou pela regularidade das contas relativas ao ano de 2025 sem ocorrências ou restrições.

Diante do exposto, remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas para manifestação.

Gabinete, em 05 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI
RELATOR

1. Peça nº 07.

PROCESSO N.º: -0544245/26
ORIGEM:-MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
INTERESSADO:-CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 6 REGIAO PR
ASSUNTO:-REPRESENTAÇÃO
ADVOGADO/ PROCURADOR:-
DESPACHO:-1474/26

Tendo em vista o Despacho nº 1458/26 do Gabinete do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, e com fundamento no artigo 364, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, determino o APENSAMENTO aos autos nº 304350/26, nos termos da Informação.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para cumprimento.

Gabinete, em 06 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI
AUGUSTINHO ZUCCHI

Conselheiro Substituto SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Sem publicações

Conselheiro Substituto THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Sem publicações

Conselheiro Substituto CLAUDIO AUGUSTO KANIA

Sem publicações

Conselheiro Substituto TIAGO ALVAREZ PEDROSO

PROCESSO N.º: -65137/18
ASSUNTO:-ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ
INTERESSADO:-ALCIDES GONCALVES DOS SANTOS, ALESSANDRA SANCHES MORANDI, ANA BEATRIZ DOS SANTOS DE JESUS, ANA PAULA ALVES, BENEDITA SALUSTIANO COLTRO, CAMILA THAISA NOBREGA E SILVA, CHEYLA CHRISTINA DE CARVALHO, CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA JUNIOR, CLARICE CARVALHO PARDINHO ANTONIO, CLEONICE BARBOSA SIQUEIRA, CLEUSA MOREIRA, CRISTIANO DOMINGUES CASEMIRO, EDILAINE F. ALBUQUERQUE, EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, EDNA MARIA DA SILVA, EDNEIA PEREIRA DE JESUS, EDUARDO CARVALHO PARDINHO, ELAINE CRISTINA DE CASTRO, FABIANA DE OLIVEIRA GOMES, FABIO BATISTA THEODORO, FABIO BIONDO, FABIO MARTINS, FELIPE RICARDO CAMARGO DOS SANTOS SILVA, FERNANDA AMELIA DA CRUZ LEITE, FRANCILENE GABRIEL DE OLIVEIRA, GABRIEL FELIPE LIMA CORDEIRO, GERSON LUIZ MARCATO, GERSON PALMA JUNIOR, GUSTAVO PEREIRA ROMBOLA, JOSIANE PAYAO VIOLI, JOSIVAN FILGUEIRA DE ALBUQUERQUE, JULIANA TAIS MOREIRA, LEANDRO DA PALMA RODRIGUES, LEONILCE APARECIDA MONTEIRO, LUCAS LIMA AZEVEDO, LUCIANA APARECIDA TURATO, LUCIANE CRISTINA ACCETE GUSSO, MARCELA CAMPANER LEONARDI, MARCIA CRISTINA TARGA DA SILVA, MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCO ROSSETTO, MARCOS VINICIUS DE SOUZA CORREIA, MARIA DE LOURDES DE SOUZA FIGUEIRA, MARIANA CRISTIANE FERREIRA LIMA, MARISA APARECIDA SOUZA DA SILVA, MAYRA KAMILA MARTINIANO, MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, MURIELY FERNANDA TURATO MARTINS AZEVEDO, NATALINO ELOIS AMARANTES, PATRICIA DE SOUZA VIOLI, PATRICIA RODRIGUES BORGES, PAULO CESAR DOS SANTOS, ROSINEZ PEREIRA DOS SANTOS, SARAH HELOISA PEIXOTO, SELMA DO CARMO ALVES DE ALMEIDA, SILVIA KEILA CORDESCHI, SORAYA GREIZIELE

GOUEIA, SUELI MARIA DE MELO, TABATA TALUANA DOS SANTOS RIBEIRO, TANIA SANTOS COUTINHO, TATIANE FERNANDA PEREIRA VIANA, TEDDI WILLIAM SEGRE, TEREZA APARECIDA CORREA, VALDA DA SILVA CAOBIANCO, VANESSA CRISTIANE FURIO TAKEMOTO, VERA LUCIA DE PAULA DA CUNHA

DESPACHO N.º: -102/26

Com base na Informação nº 4764/26 – CMEX, da Coordenadoria de Medidas Executórias (peça 101), encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivamento do feito, nos termos do art. 398, §1º, do Regimento interno.

Publique-se.

Curitiba, 5 de outubro de 2026.

MELISSA TRENT[1]

Auditora de Controle Externo – matrícula nº 51.282-6

1. Por delegação do Relator, Auditor Tiago Alvarez Pedrosa, conforme Instrução de serviço n 154/2022, publicada no D.E.T.C nº 2850 de 7/10/2022.

Conselheiro Substituto LIVIO FABIANO SOTERO COSTA

Sem publicações

Conselheira Substituta MURVEL HEY

PROCESSO N.º: -302724/24
ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE:-CODEP - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
INTERESSADO:-LUIZ PEREIRA KEPPEN, MARGARIDA MARIA SINGER
DESPACHO N.º: -105/26

Trata-se de requerimento formulado pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, por meio de sua atual representante legal, MARGARIDA MARIA SINGER, em que solicita a retificação dos Acórdãos 2333/25-S1C e 1050/26-STP, nos quais se considerou “irregulares as contas do exercício de 2023 do Sr. LUIZ PEREIRA KEPPEN e da Sra. MARGARIDA MARIA SINGER, gestores responsáveis pela CODEP - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, no período analisado”, aplicando multas aos respectivos gestores.

Informa que, a despeito de não ter ocorrido qualquer direcionamento ao ente Municipal, este foi impedido de emitir Certidão Liberatória pelas vias ordinárias, devido a pendências na CMEX relacionadas às decisões supracitadas:

Pendência Quanto ao Cumprimento de Decisões do TCEPR	
Dados da entidade	
Entidade	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CNPJ	76.105.543/0001-35
Cidade	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Data	28/09/2026 10:29:57
Cód. seq. de relatório	51179
Resultado da consulta	
Entidade	
Acórdão - 1050/2026 (STP) julgou irregulares as contas de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL no processo 610473/25 sob responsabilidade do Gestor Atual. Irregularidade vigente até 22/06/2034 - "Impedimento previsto no art. 1º, VI, da Instrução Normativa 68/12-TC".	

Cita ainda, que ingressou com pedido de disponibilização de Certidão Liberatória, fundamentado no princípio da intranscendência das sanções, o qual foi deferido anteriormente (Acórdão 2064/26-STP - peça 132).

Ao final, solicitou:

a) “O recebimento e o processamento do presente pedido em regime de urgência, isso em decorrência das demandas dessa Municipalidade no recebimento dos repasses advindos dos órgãos federais e estaduais, a fim de permitir a continuidade na promoção das políticas públicas financiadas com tais repasses, no atendimento da comunidade local;

b) No mérito, o DEFERIMENTO INTEGRAL DO PEDIDO para fim de fazer constar a limitação das consequências do julgamento das Contas aos agentes qualificados no Acórdão 1050/26-STP, isentando o Município de qualquer impedimento, em obediência ao princípio da intranscendência. Em decorrência, requer-se a baixa definitiva da pendência e a exclusão do impedimento constante do sistema informatizado (relativo ao Processo nº 610473/25), possibilitando, assim a expedição da Certidão Liberatória em favor do Município de São José dos Pinhais (CNPJ nº 76.105.543/0001-35), bem como a emissão de forma regular no portal eletrônico desse e. Tribunal.”

Analisando o presente processo, verifica-se que a CMEX efetuou os registros constantes na Informação 3234/26 (peça 114) de modo que, além das multas aplicadas, os nomes do Sr. LUIZ PEREIRA KEPPEN e da Sra. MARGARIDA MARIA SINGER foram incluídos na relação dos agentes públicos com contas julgadas irregulares.

Conforme consta na peça 131, fl. 2, trazido pela parte, o que está causando óbice para a obtenção da certidão liberatória ao Município de São José dos Pinhais é o apontamento atinente às contas irregulares da atual gestora juntamente com a aplicação de sanções pecuniárias.

Observa-se, contudo, que as multas impostas à Sra. MARGARIDA MARIA SINGER foram quitadas (peça 128), de modo que o óbice constante no art. 292-A, parágrafo único, do Regimento Interno[1], pode ser afastado, permitindo a obtenção de certidão liberatória de forma automática, exclusivamente em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Mantém-se, contudo, o nome da gestora na relação dos agentes públicos com contas julgadas irregulares pelo prazo de 8 anos, conforme previsto no RI (peça 114).

Assim sendo, encaminhe-se o processo à CMEX para que o óbice à obtenção da Certidão Liberatória, atinente ao processo 610473/25, seja afastado, exclusivamente, em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, em atenção ao contido no art. 292-A, parágrafo único, do Regimento Interno.

À CMEX, para atendimento.

Publique-se.
Curitiba, 5 de outubro de 2026.
Conselheira Substituta MURYEL HEY
Relatora

1. Art. 292-A. O não cumprimento das decisões do Tribunal de Contas caracteriza impedimento a obtenção da certidão liberatória. (Incluído pela Resolução nº 24/2010)
Parágrafo único. Na hipótese de ser o atual gestor responsável pela irregularidade, não será indeferida a certidão liberatória desde que comprovado:
(Incluído pela Resolução nº 24/2010) I – terem sido tomadas as providências administrativas e judiciais necessárias ao saneamento das irregularidades, inclusive, com a apuração de responsabilidade, quando for o caso; e, (Incluído pela Resolução nº 24/2010)
II – em caso de condenação pessoal, o integral adimplemento, com a emissão da respectiva quitação de débito nos autos do processo originário. (Incluído pela Resolução nº 24/2010)

Conselheiro Substituto JOSÉ MAURÍCIO DE ANDRADE NETO

Sem publicações



Sem publicações

Comissão Permanente de Proc. Administrativo Disciplinar

Sem publicações



Sem publicações



PORTARIA Nº 40/2026

Procedimento de Apuração Preliminar nº 39/2026
CONSIDERANDO a Instrução de Serviço nº 71/2021, que regulamenta o Procedimento de Apuração Preliminar no âmbito do Ministério Público de Contas do Paraná;
CONSIDERANDO o dever do Ministério Público de Contas na promoção da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais no âmbito do controle externo da gestão pública;
CONSIDERANDO as informações relevantes contidas na Notícia de Fato nº 37/2026 que apontam para possível irregularidade dos atos praticados pela Prefeitura de Ponta Grossa, consistentes na não adoção de regime remuneratório dos Procuradores Municipais por meio de subsídio, possível sobreposição de funções da procuradoria geral do município com outro órgão municipal, entre outras.
RESOLVE:
I - Instaurar Procedimento de Apuração Preliminar – PAP nº 39/2026, no intuito de verificar a ocorrência de irregularidades quanto ao regime remuneratório dos Procuradores Municipais, mantido por vencimentos e adicionais em vez de subsídio;

à inexistência do Conselho previsto no art. 39 da Constituição Federal; à possível sobreposição de atribuições entre a PGM e a Procuradoria da FASPG; à criação, por decreto, de saldo individual de honorários sem previsão legal expressa; à insuficiência da documentação contábil do FGH-PG; e ao tratamento previdenciário dos honorários;

II - Nos termos do art. 9º, parágrafo único da Instrução de Serviço nº 71/2021, ficam os integrantes do Núcleo de Análise Técnica do Ministério Público de Contas autorizados a promover todas as diligências necessárias ao pleno esclarecimento dos fatos e à instrução do Procedimento, podendo, inclusive, solicitar informações e documentos, por quaisquer meios de comunicação, resguardadas as competências exclusivas dos membros do Ministério Público de Contas para a produção de prova testemunhal e para firmar requisições.

III - Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias úteis para apresentação do relatório conclusivo sobre os fatos objeto de apuração.

Publique-se, registre-se e autue-se.

Curitiba, 06 de outubro de 2026

Gabriel Guy Léger

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas



Resenhas de Distribuição

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 222/26

Processo nº: 589311/26

Data e hora da redistribuição: 06/10/2026 14:07:00

Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES

Entidade: ESK ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Interessado: ESK ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CURITIBA

Exercício:

Modalidade de redistribuição: sorteio conforme Despacho Processual Diverso 1742/2026 - Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

DP, em 06/10/2026

CAROLINE LEMES KARAM DE MENESES

Diretora

TC51.729-1

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4549/2026

Processo Nº: 595931/26

Data e hora da distribuição: 06/10/2026 18:08:46

Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Entidade:

Interessado: VERONICA FIORESE DE LIMA

Exercício:

Modalidade de distribuição: conforme Art. 8º da Resolução 45/2014.

Relator: Conselheiro Presidente IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4548/2026

Processo Nº: 595915/26

Data e hora da distribuição: 06/10/2026 17:56:28

Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Entidade: MARIA APARECIDA VASCONCELOS GONCALVES

Interessado: MARIA APARECIDA VASCONCELOS GONCALVES

Exercício:

Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 295675/25, conforme Art. 11º da Resolução 45/2014.

Relator: Conselheiro Substituto LIVIO FABIANO SOTERO COSTA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4547/2026

Processo Nº: 595869/26

Data e hora da distribuição: 06/10/2026 17:36:01

Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Entidade:

Interessado: ARTUR LEONARDO IMAMURA FERREIRA DA SILVA

Exercício:

Modalidade de distribuição: conforme Art. 8º da Resolução 45/2014.

Relator: Conselheiro Presidente IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4546/2026

Processo Nº: 595834/26

Data e hora da distribuição: 06/10/2026 17:18:13

Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Entidade:

Interessado: ARTUR LEONARDO IMAMURA FERREIRA DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 8º da Resolução 45/2014.
Relator: Conselheiro Presidente IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4545/2026

Processo Nº: 595320/26

Data e hora da distribuição: 06/10/2026 15:04:51
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÃ
Interessado: FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ, JOSÉ MARIA FERREIRA, MARCIA LEIKO SUGUIMOTO GASPAR
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro Substituto TIAGO ALVAREZ PEDROSO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4544/2026

Processo Nº: 595230/26

Data e hora da distribuição: 06/10/2026 14:51:24
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÃ
Interessado: FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ, JOSÉ MARIA FERREIRA, NILDO RUIZ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4543/2026

Processo Nº: 595109/26

Data e hora da distribuição: 06/10/2026 14:39:56
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÃ
Interessado: FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ, JOSÉ MARIA FERREIRA, TEREZINHA DE JESUS SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4542/2026

Processo Nº: 594145/26

Data e hora da distribuição: 06/10/2026 14:35:50
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: Art. 33 da lei complementar nº 113/05
Interessado: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4541/2026

Processo Nº: 538660/26

Data e hora da distribuição: 06/10/2026 14:34:34
Assunto: ADITIVO DE CONTRATO
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 522 do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Presidente IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4540/2026

Processo Nº: 594960/26

Data e hora da distribuição: 06/10/2026 14:16:10
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Interessado: ISABEL NOGUEIRA CAMILO, LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4539/2026

Processo Nº: 594692/26

Data e hora da distribuição: 06/10/2026 12:59:24
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO OESTE
Interessado: JOAQUIM SILVA E LUNA, RENI CLOVIS DE SOUZA PEREIRA
Exercício: 2015
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 750519/16, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4538/2026

Processo Nº: 456567/26

Data e hora da distribuição: 06/10/2026 12:23:56
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

Interessado: ADONIAS GOMES, ADRIANA LOPES, ALECINALDO NASCIMENTO CESCONETTO, ALESSANDRA MARGRET DE FREITAS CAMPOS, ALESSANDRA SERAFIM NAVACHI COSTA, ALEX BENITEZ, ALEX DE ALMEIDA BUSS, ALEXANDRE SOUZA FRANCO, ALLAN GUSMAO TIVANELLO, AMANDA ALFREDO LIMA E OUTROS.

Exercício: 2023

Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 126809/23, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro Substituto JOSE MAURICIO DE ANDRADE NETO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4537/2026

Processo Nº: 593114/26

Data e hora da distribuição: 06/10/2026 11:49:47
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: Art. 33 da lei complementar nº 113/05
Interessado: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4536/2026

Processo Nº: 253499/24

Data e hora da distribuição: 06/10/2026 11:43:42
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Interessado: ELISA MIRAVETE PASSOS, ERNANI DOS SANTOS PEREIRA, GISLAINE VELASCO DA SILVA FERREIRA, LUCIANE APARECIDA BERTOLETTI, MUNICÍPIO DE TAPEJARA, RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 400834/22, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Substituto LIVIO FABIANO SOTERO COSTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4535/2026

Processo Nº: 253596/24

Data e hora da distribuição: 06/10/2026 11:36:54
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Interessado: BRUNA TAMIRIS LEMOS DA SILVA, IZILDA APARECIDA INACIO, JULIANA APARECIDA RODRIGUES LUIZ, KEILA MOREIRA DA SILVA, MARCIA REGINA TOPPER VASCONCELOS, MUNICÍPIO DE TAPEJARA, NADIA CAROLINA DA SILVA, RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, RONALDO ADRIANO VILAS BOAS, SANDRA REGINA BUSCHINI E OUTROS.
Exercício: 2019
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 54687/19, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Substituto THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4534/2026

Processo Nº: 594501/26

Data e hora da distribuição: 06/10/2026 11:36:43
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Exercício:
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 92899/26, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4533/2026

Processo Nº: 594200/26

Data e hora da distribuição: 06/10/2026 11:34:09
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE IMBITUVA
Interessado: BERTOLDO ROVER
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4532/2026

Processo Nº: 594072/26

Data e hora da distribuição: 06/10/2026 11:28:28
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
Interessado: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4531/2026

Processo Nº: 593491/26

Data e hora da distribuição: 06/10/2026 11:16:18
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Interessado: THAIS FERNANDES RIBEIRO, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4530/2026

Processo Nº: 594269/26

Data e hora da distribuição: 06/10/2026 11:09:04
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE
Interessado: FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, JOAQUIM SILVA E LUNA
Exercício: 2023
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro Substituto SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4529/2026

Processo Nº: 577437/26

Data e hora da distribuição: 06/10/2026 11:05:14
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, KUNIBERT KOLB NETO, ROSANGELA ESPINDOLA ZANETTI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheira Substituta MURYEL HEY
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4528/2026

Processo Nº: 577291/26

Data e hora da distribuição: 06/10/2026 11:04:45
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DANIELI LOPES DA SILVA, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, KUNIBERT KOLB NETO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheira Substituta MURYEL HEY
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4527/2026

Processo Nº: 309826/24

Data e hora da distribuição: 06/10/2026 10:51:05
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Interessado: ADELAINE DE FÁTIMA DOS ANJOS BERRERES GIACOMINI, ADRIANA DE MEIRA ANDRUKIU BEREZA, AGUIDA JULIANA MELLO SLOSKI, ALEXANDRA MARA CORREA, AMANDA GELINSKI LOURES DAS CHAGAS, AMANDA GROB, ANA MARIA CUNHA, ANDREANA CARDOZO, ANGELA MARIA NHAIA, ANITA KOCAN E OUTROS.
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 397116/22, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Substituto THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4526/2026

Processo Nº: 575712/26

Data e hora da distribuição: 06/10/2026 10:12:39
Assunto: HOMOLOGAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES
Entidade: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
Interessado: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
Exercício:
Modalidade de distribuição: Competência originária, conforme art. 333, § 7º do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Presidente IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4525/2026

Processo Nº: 351897/26

Data e hora da distribuição: 06/10/2026 10:08:02
Assunto: CONVÊNIO E CONGÊNERES
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 522 do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Presidente IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4524/2026

Processo Nº: 594153/26

Data e hora da distribuição: 06/10/2026 10:00:36
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE
Interessado: FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, JOAQUIM SILVA E LUNA
Exercício: 2022
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheira Substituta MURYEL HEY
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4523/2026

Processo Nº: 552752/26

Data e hora da distribuição: 06/10/2026 09:50:18

Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
Interessado: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4522/2026

Processo Nº: 594129/26

Data e hora da distribuição: 06/10/2026 09:42:54
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE
Interessado: FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, JOAQUIM SILVA E LUNA
Exercício: 2021
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro Substituto TIAGO ALVAREZ PEDROSO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4521/2026

Processo Nº: 594048/26

Data e hora da distribuição: 06/10/2026 09:32:22
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE
Interessado: FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, JOAQUIM SILVA E LUNA
Exercício: 2020
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro Substituto CLÁUDIO AUGUSTO KANIA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4520/2026

Processo Nº: 594013/26

Data e hora da distribuição: 06/10/2026 09:24:29
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE
Interessado: FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, JOAQUIM SILVA E LUNA
Exercício: 2019
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 740646/20, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Substituto SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

Editais

Sem publicações

Despachos

PROCESSO N º-529625/25

ORIGEM-MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
INTERESSADO-ADAIR SEEMANN PRESTES, ADEMAR ABEDALA DERBLI JUNIOR, ADRIELE MAZUROCK LACERDA, ALAN JUNIOR DE SOUZA GODOIS, ANA APARECIDA AZEVEDO DA SILVA, ANA CAROLINA SOARES MOREIRA, BRUNA EDUARDA DE SOUZA BATISTA, BRUNA VOGLER KOZUR, BRUNO JOSE RAPOSO DA SILVA, CHARLIE VAROTTO ARRUDA, CLAUDINEI SANTANA ROSA, CRISTIANO PRIMO, DAIANE DOS SANTOS MOREIRA, DANIEL DZIOMBRA DE LIMA, DANIELE APARECIDA SANTANA WENDLER, DARCI TEIXEIRA DE CASTRO JUNIOR, DEBORA APARECIDA PRANTL, ELIANE BUTEM FURMANIAK, EVA JOSEFA GOMES DA SILVA JACINTO, EVALDO SILVA DO NASCIMENTO, FELIPE PYTLOWANCIW, FERNANDA MARTINS CORDEIRO, FLAVIA KOZIEL CHAMPOSKI, FLAVIANE LACERDA FURLANETTO, GUILHERME PIZZAIA SCHACTAE, IVONETE APARECIDA DA SILVA, JAQUELINE MARIA DRONG, LAIRA BLAN, LUIZ CARLOS SCHIMAGALSKI, LUIZ FERNANDO ALVES BATISTA, MARCOS MARTINS DOS SANTOS, MARCOS ROBERTO CASTRO, MARISTELA KREPEL PADILHA, NELSON IENI, REGINALDO IONAK, RENAN MENCK ROMANICHEN, SAMARA FAGA VITAL DA SILVA, SANDRANARA PROBST GUZELINI, TATIANE DA CRUZ NASSAR DERBLI, TAYNARA TEBINCA SOUZA, VANESSA HELDBERG DE LIMA
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-2725/26

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 15) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação termina em 06/10/2026.

Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.

COAP, em 6 de outubro de 2026.

Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES
Técnico de Controle

50.801-2

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-20729/25

ORIGEM-MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
INTERESSADO-ADRIANE SILVERIA GRZEGORCZYK BLASCZAK, ADRIELE VITORIA DE LARA, ANGELA CECILIA SAWCZUK, ANTONIO CARLOS BATISTA

DE JESUS, CARLA EDUARDA PANASIEVICZ KULKAMP, CARLA LACZKOWSKI RUPPRECHT, CAROLINA CHAVES SANTOS, CLAUDIO FERNANDO MAZUOK BLAN, DAIANE PEDROZO, DANIELI MATYAK, DIEGO LOURENCO DA SILVA, EDSON FURMANIAK, ELIANDRA LOPES, FERNANDA DUARTE DE SOUZA, GEOVANE NOVAK DE PAULA, GIOVANNA MENDES PACHULSKI, GUSTAVO HENRIQUE STADLER, HAMILTON RODRIGUES DA SILVA, INGRID LUANA DERBLI, JAQUELINE DOS SANTOS, JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA, JISLAINE DE LIMA CARVALHO, JOICE DE FRANCA BARTUMANOVICZ, JOSE GERALDO DOS SANTOS, LAUDONIR TOLENTINO, MARIANA SAWCZUK SEMCZUK, NATALY ARIANE CAMILHO, PATRICIA HUCALO LIMA, PAULA JAQUELINY DERBLI CAMILHO, PAULO FLORI LEMES MACHADO, RAFAEL BOSSONI, RENAN MENCK ROMANICHEN, SANDRA APARECIDA BELMIRO, SANDRA LUZIA LANG TOLENTINO, SAUL PATEK, TATIANA SUCHECKI GUAZINA, TEOMARA REGINA GROFF VAHLUX, VANDERLEI OLIVEIRA DE LIMA, VITOR HUGO CAMARGO COSTA, VIVIANE ROSA DE OLIVEIRA, ZANDRIELE BANDEIRA KOSTIURESKI

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-2726/26

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 16) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação termina em 06/10/2026.

Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.

COAP, em 6 de outubro de 2026.

Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES

Técnico de Controle

50.801-2

documento assinado digitalmente

Informações

Sem publicações

Atos de Alerta Municipais

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

INTERESSADO: DENILSON BAITALA

ATO DO ALERTA: Alerta - Pessoal Executivo 90%

PERÍODO: 2º Quadrimestre de 2026

Senhor Prefeito:

Em atenção ao artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, alertamos Vossa Excelência que a despesa total com pessoal do Poder EXECUTIVO ultrapassou 48,6% da Receita Corrente Líquida, excedendo, portanto, 90% do limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b", da mesma lei, no período de apuração encerrado em 31/08/2026.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 6 de Outubro de 2026.



Sem publicações



Sem publicações



GP - Despachos

PROCESSO Nº: 583674/26

ENTIDADE:-PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE LONDRINA
INTERESSADO:-PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO:-5071/26

Retornam os autos com a Informação nº 218/26 por meio da qual a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização se manifesta em atenção ao requerimento formulado pelo interessado.

Diante disso, encaminhe-se este Requerimento Externo à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao requerente.

Outrossim, em atenção ao Ofício nº 20886.2026, referida unidade técnica deverá enviar resposta ao solicitante observando-se, no que couber, o disposto no art. 7º[1] da Instrução de Serviço nº 115/2017.

Adotadas as medidas acima elencadas, determino o encerramento do feito nos termos do art. 16, LVIII[2], do Regimento Interno deste Tribunal, e o posterior arquivamento do processo.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 2 de outubro de 2026.

-assinatura digital-

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente

1. Art. 7º O Tribunal de Contas adotará, no que couber, as providências administrativas para o petiçãoamento e as comunicações, preferencialmente por meio eletrônico, referentes aos requerimentos externos e ofícios de que tratam os arts. 4º e 5º desta Instrução de Serviço.

2. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº:-590069/26

ENTIDADE:-PROMOTORIA DE JUSTICA DA COMARCA DE SENGENS

INTERESSADO:-PROMOTORIA DE JUSTICA DA COMARCA DE SENGENS

ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO:-5078/26

Trata-se de Requerimento Externo referente ao Ofício nº 389/2026 por meio do qual a Promotoria de Justiça da Comarca de Sengés, com vistas à instrução do Inquérito Civil nº 0139.24.000062-6, requer cópia do processo nº 507970/24.

Autorizo o acesso pelo interessado ao mencionado processo, o qual já se encontra encerrado.

Diante disso, encaminhe-se este Requerimento Externo à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, bem como do processo cujo acesso foi autorizado.

Outrossim, referida unidade técnica deverá enviar resposta ao solicitante observando-se, no que couber, o disposto no art. 7º[1] da Instrução de Serviço nº 115/2017.

Adotadas as medidas acima elencadas, determino o encerramento do feito nos termos do art. 16, LVIII[2], do Regimento Interno deste Tribunal, e o posterior arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 2 de outubro de 2026.

-assinatura digital-

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente

1. Art. 7º O Tribunal de Contas adotará, no que couber, as providências administrativas para o petiçãoamento e as comunicações, preferencialmente por meio eletrônico, referentes aos requerimentos externos e ofícios de que tratam os arts. 4º e 5º desta Instrução de Serviço.

2. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

GP - Termo de Ajuste de Gestão

Sem publicações

GP - Portarias

PORTARIA Nº 719/26

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro

de 2005, c/c artigo 16, inciso XLVI, alínea "c", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 587753/26-TC, resolve
CONCEDER

de acordo com o artigo 83, da Lei nº 19.573, de 02 de julho de 2018, à servidora THAIS YUMI GOHARA, Matrícula nº 51.471-3, ocupante do cargo de Auditor de Controle Externo, AC, Nível O, Referência 02, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 6 (seis) dias de licença para tratamento de sua saúde, no período de 28 de setembro a 3 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 5 de outubro de 2026.

- assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA Nº 720/26

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, c/c artigo 16, inciso XLVI, alínea "c", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 587745/26-TC, resolve
CONCEDER

de acordo com o artigo 83, da Lei nº 19.573, de 02 de julho de 2018, à servidora CRISTIANE STUMPF GARSKE, Matrícula nº 52.098-5, ocupante do cargo de Auditor de Controle Externo, AC, Nível N, Referência 01, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de sua saúde, no período de 28 de setembro a 27 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 5 de outubro de 2026.

- assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA Nº 721/26

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005; pelo Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Processo nº 509580/26, resolve
INTERROMPER

a partir de 5 de outubro de 2026, a licença sem vencimentos, para trato de interesses particulares, concedida ao servidor LUIZ FELIPE GUBERT BRAGA CÔRTEZ, Matrícula nº 50.069-0, concedida pela Portaria nº 655/26, disponibilizada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 3749, de 2 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 5 de outubro de 2026.

- assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA Nº 722/26

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, c/c artigo 16, inciso XLVI, alínea "c", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 564508/26-TC, resolve
CONCEDER

de acordo com o artigo 83 combinado com o § 5º do artigo 84, da Lei nº 19.573/2018, de 02 de julho de 2018, à servidora ANA CRISTINA GIGLIO MARTINS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 50.235-9, ocupante do cargo de Auditor de Controle Externo, AC, Nível I, Referência 11, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de sua saúde, em prorrogação, no período de 24 de setembro a 22 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 6 de outubro de 2026.

- assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA Nº 723/26

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 50-A do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Procedimento nº 595527/26, resolve
DESIGNAR

para fins do previsto no artigo 53-A, do Regimento Interno, o Conselheiro Substituto JOSE MAURICIO DE ANDRADE NETO, Matrícula nº 52.402-6, para substituir o Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, Matrícula nº 52.399-2, durante seu impedimento (licença saúde), no período de 5 a 16 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 6 de outubro de 2026.

- assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Vice-Presidente no exercício da Presidência



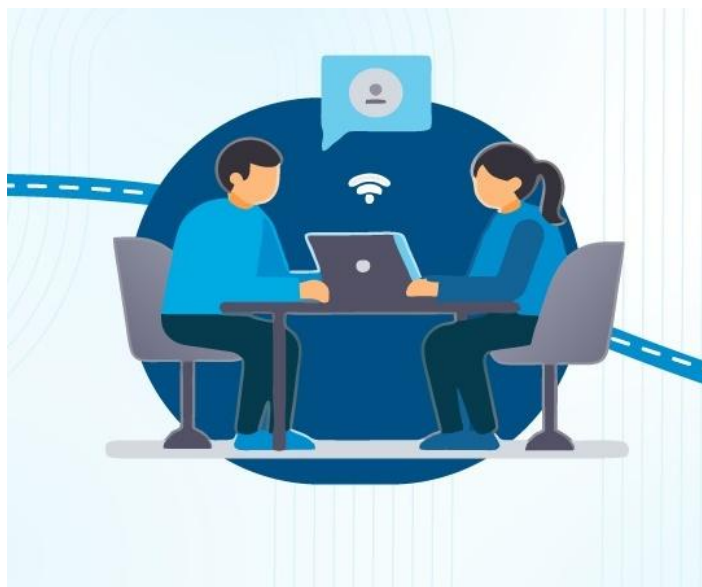
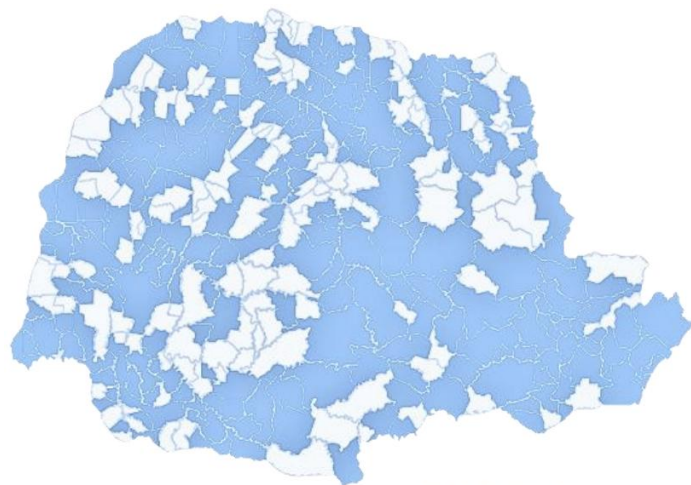
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento, subscrições e créditos para utilização de produtos Microsoft, abrangendo soluções de produtividade e colaboração em nuvem, sistemas operacionais de servidores, plataformas de banco de dados, segurança da informação, governança e proteção de dados, automação, inteligência artificial e recursos da plataforma Microsoft Azure, visando à sustentação, continuidade operacional e evolução do ambiente tecnológico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

PREÇO MÁXIMO: R\$ 116.117.461,02 (cento e dezesseis milhões, cento e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dois centavos)

DATA DE ABERTURA: 23 de outubro de 2026, às 10h00min, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras

O Edital pode ser obtido no site <https://pncp.tce.pr.gov.br/> e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelo e-mail licitacoes@tce.pr.gov.br



COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2025/2026



Tribunal Pleno

Conselheiro Presidente

- Ivens Zschoerper Linhares

Conselheiro Vice-Presidente

- Ivan Lelis Bonilha

Conselheiro Corregedor-Geral

- José Durval Mattos do Amaral

Conselheiros

- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Fabio de Souza Camargo
- Maurício Requião de Mello e Silva
- Augustinho Zucchi

Conselheiros Substitutos

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Kania
- Tiago Alvarez Pedroso
- Livio Fabiano Sotero Costa
- Muryel Hey
- José Maurício de Andrade Neto

Procurador-Geral do MPC-PR.

- Gabriel Guy Léger

Secretária do Tribunal Pleno – STP

- Maria Augusta Camargo De Oliveira Franco

Primeira Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado

- Ivan Lelis Bonilha

Conselheiros

- José Durval Mattos do Amaral
- Maurício Requião de Mello e Silva

Conselheiros Substitutos

- Thiago Barbosa Cordeiro
- Livio Fabiano Sotero Costa
- Muryel Hey
- José Maurício de Andrade Neto

Secretária da Primeira Câmara – 1ª SECAM

- Mariana Amaral Porto

Segunda Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado

- Fernando Augusto Mello Guimarães

Conselheiros

- Fabio de Souza Camargo
- Augustinho Zucchi

Conselheiros Substitutos

- Tiago Alvarez Pedroso
- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Claudio Augusto Kania

Secretária da Segunda Câmara – 2ª SECAM

- Maria das Graças Greco

Corregedoria-Geral

Conselheiro Corregedor-Geral – CG

- José Durval Mattos do Amaral

Coordenadora da Corregedoria

- Flavia Cristiane Buch

Ministério Público de Contas

Procurador Geral

- Gabriel Guy Léger

Procuradores

- Valéria Borba
- Kátia Regina Puchaski
- Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
- Michael Richard Reiner
- Flávio de Azambuja Berti
- Juliana Sternadt Reiner

Diretor do MPC

- Barbara Krysttal Motta Almeida Reis.

Conselheiros – Diretores de Gabinete

Diretor de Gabinete Fernando Augusto Mello Guimarães– FAMG

- Davi Gemaél de Alencar Lima

Diretor de Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha – GCILB

- Danielle Carriel Stradiotto

Diretor de Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral – GCJDMA

- Celia Cristina Arruda

Diretor de Gabinete Conselheiro Fabio de Souza Camargo – GCFSC

- Cássia Peixoto Doerr

Diretor de Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares – GCIZL

-

Diretor de Gabinete Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva– GCMRMS

- Danielle de Mello e Silva

Diretor de Gabinete Conselheiro Augustinho Zucchi– GCAZ

-

Conselheiros Substitutos – Coordenadores de Gabinete

Gabinete do Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Valadares Fonseca – GASRVF

- Jaqueline Lebbos Favoreto

Gabinete do Conselheiro Substituto Thiago Barbosa Cordeiro – GATBC

- Felipe Medeiros Vedana

Gabinete do Conselheiro Substituto Claudio Augusto Kania – GACAK

- Marcelo da Silva Bento

Gabinete do Conselheiro Substituto Tiago Alvarez Pedroso – GATAP

- Melissa Trento

Gabinete do Conselheiro Substituto Livio Fabiano Sotero Costa – Galfsc

- Suzana Aparecida de Oliveira

Gabinete da Conselheira Substituta Muryel Hey – GAMH

- Jaime Lins e Mello Neves

Gabinete do Conselheiro Substituto José Maurício de Andrade Neto – GAJMAN

- Audrey Jaqueline do Vale Maretti

Inspetorias de Controle Externo

1ª Inspeção de Controle Externo – 1ª ICE

- Luciane Maria Gonçalves Franco

2ª Inspeção de Controle Externo – 2ª ICE

- Carlos Eduardo de Moura

3ª Inspeção de Controle Externo – 3ª ICE

- Rita De Cássia Bompeixe Carstens Mombelli

4ª Inspeção de Controle Externo – 4ª ICE

- Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira

5ª Inspeção de Controle Externo – 5ª ICE

- Mauro Munhoz

6ª Inspeção de Controle Externo – 6ª ICE

-

7ª Inspeção de Controle Externo – 7ª ICE

-

Administrativo

Diretoria-Geral – DG

- Cinthy Pedron Caciatori

Gabinete da Presidência – GP

- Lohaide Cristine Souza

Ouvidor de Contas

- Ederson Patrick Severo Machado

Diretoria Administrativa – DA

- Rafael Eisfeld Santos

Escola de Gestão Pública – EGP

- Wilmar Da Costa Martins Junior

Diretoria de Comunicação Social – DCS

- Nilson Pohl

Diretoria Financeira – DF

- Anderson Regis Saladino

Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP

- Viviani Araujo Prestes

Secretaria de Governança, Planejamento e Gestão Estratégica - SEPLAN

- Ralph Nowakowski Biscotto

Diretoria Jurídica – DIJUR

- Rodrigo Martins De Oliveira Silva Pinto

Diretoria de Protocolo – DP

- Caroline Lemes Karam De Meneses

Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

- Wellington Glass Da Silva

Controladoria Interna – CI

- Ana Carolina Da Rocha

Gabinete de Assessoria Militar

- Ten.-Cel Edivan Sharles Fragozo

Coordenadoria-Geral de Fiscalização – CGF

- Rafael Moraes Gonçalves Ayres

Coordenadoria de Medidas Executórias – CMEX

- Juliano Woellner Kintzel

Coordenadoria de Obras Públicas – COP

- Paulo Augusto Daschevi

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE

- Marcus Vinicius Machado

Coordenadoria de Contas– CCONTAS

- Eduardo Schnorr

Coordenadoria de Apoio e Instrução Suplementar – CAIS

- Thiago Napoli Ciriaco Dias

Coordenadoria de Auditorias – CAUD

- Roberto Alves Ribeiro

Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização – COSIF

- Vinicius De Souza Oliveira

Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e de Controle Social - CACS

- Luiz Henrique Xavier

Coordenadoria de Atos de Pessoal - COAP

- Danielle Cristina Jaques Urban

Estúdio de Inovação

- Cleiton Eduardo Saturno

Encarregado Tratamento de Dados Pessoais – DPO

- Evaldo Luís Moreno Silva